



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2014

Carlos Henrique Kaipper
Procurador-Geral do Estado

Bruno de Castro Winkler
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

Paulo Roberto Basso
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Institucionais

Marília Vieira Bueno
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SUMÁRIO

I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2014

1. Introdução

2. Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

2.1. Assessoria Jurídica e Legislativa

2.2. Ações Administrativas

2.3. Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos

2.4. Escritório de Gestão Estratégica e de Projetos

2.5. Coordenação das Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta

2.6. Conselho Superior

2.7. PROFISCO/RS

2.8. Central de Apoio Processual

2.9. Assessoria de Informática

3. Corregedoria-Geral

4. Procuradoria Fiscal

4.1. Coordenação

4.2. Equipe de Execução e Contencioso Fiscal

4.3. Equipe de Defesa Fiscal

4.4. Equipe de Recursos e Atuação Estratégica

4.5. Conclusões

5. Procuradoria de Liquidação e Execução

5.1. Reorganização Administrativa

5.2. Diminuição dos passivos na pesquisa de litispendência – Dados até outubro de 2014

5.3. Execução Invertida

5.4. Economias das perícias contratada e da Casa com a execução convencional

5.5. Atuação Judicial

6. Procuradoria de Precatórios e RPVs

7. Procuradoria do Domínio Público Estadual

7.1. Coordenação

7.2. Equipe de Contencioso Geral

7.3. Equipe de Saúde

7.4. Equipe de Execuções e de Contencioso Bancário e Habitacional

7.5. Equipe de Consultoria

8. Procuradoria Previdenciária

9. Procuradoria de Pessoal

9.1. Coordenação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

9.2. Equipe de Contencioso Geral, Equipe de Ações Repetitivas e Equipe de Conciliação

9.3. Equipe de Consultoria

9.4. Participação de Procuradores(as) da Unidade em Conselhos/Comitês/Comissões/Grupos de Trabalho

10. Procuradoria Trabalhista

11. Procuradoria do Interior

11.1. Principais realizações da Procuradoria do Interior em Porto Alegre

11.2. Principais realizações das dezoito Procuradorias Regionais

12. Procuradoria junto aos Tribunais Superiores

13. Procuradoria Disciplinar e de Probidade Administrativa

14. Procuradoria de Informação, Documentação e Aperfeiçoamento Profissional

14.1. Secretaria

14.2. Setor de Informação e Documentação Eletrônica

14.3. Setor de Pesquisa

14.4. Biblioteca Laura Oliveira Corrêa

15. Anexos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2014

1. INTRODUÇÃO

A Advocacia de Estado é atividade inerente ao regime da legalidade na administração pública, exercida pela Procuradoria-Geral do Estado, a quem compete a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado, de suas autarquias e fundações públicas, além de outras atribuições cometidas por lei. Sua atuação é desenvolvida em Porto Alegre, por suas Especializadas; no interior do Estado, pelas 18 (dezoito) Procuradorias Regionais; e em Brasília, por sua Procuradoria Junto aos Tribunais Superiores. A seguir são listadas algumas das realizações concretizadas no ano de 2014 e as ações planejadas para o ano de 2015.

2. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Direção e coordenação das atividades da Procuradoria-Geral do Estado, com orientação da sua atuação nos 989.612 processos em andamento no mês de novembro de 2014, conforme Mapa Geral por Área extraído do sistema de Controle de Processos Judiciais (Anexo I).

2.1. ASSESSORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA DO GABINETE

- Obtenção de vitória no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) da tarifa única dos pedágios junto ao Tribunal de Justiça do Estado. A ação questionou a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 14.487/2014, de autoria de deputado estadual, que autorizava a cobrança de tarifa única em pedágios estaduais, permitindo que veículos passassem duas vezes no mesmo dia pela mesma praça de pedágio, isentando o pagamento da tarifa de retorno. O Tribunal de Justiça reconheceu a inconstitucionalidade da lei.
- Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, para obter a liberação da licitação de 90 (noventa) rodoviárias. Estes processos licitatórios haviam sido originalmente suspensos, pois o Tribunal de Contas acolhera o pedido do Ministério Público de Contas, que questionou a legalidade de uma das cláusulas do edital de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Ajuizamento, com obtenção de medida liminar, de ação ordinária para permitir a conclusão da Penitenciária de Venâncio Aires, cuja obra da estação de tratamento de esgoto estava suspensa, em virtude da discordância do proprietário do terreno lindeiro em autorizar a passagem da tubulação de efluentes.
- Obtenção, junto ao Tribunal de Justiça do Estado, de vitória no julgamento de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidades (ADIs) que questionavam a constitucionalidade da Lei Estadual nº 14.460/2014. Esta lei, que teve sua constitucionalidade reconhecida pelo Tribunal de Justiça, reajustou os pisos salariais regionais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2014.
- Garantia da continuidade das obras de revitalização, modernização e recuperação do “Complexo Cais Mauá”, através de defesa ofertada em ação cautelar proposta pelo Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos Fluviais do Rio Grande do Sul, que objetivava a suspensão das obras.
- Obtenção, junto ao Primeiro Grau, de vitória no julgamento de Ação Ordinária movida contra o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, objetivando impedir licitação da concessão da Estação Rodoviária de Porto Alegre antes da edição da Lei Estadual que institua o sistema estadual de transporte público intermunicipal de passageiros.
- Obtenção de medida liminar junto ao STF afastando a penalidade imposta pelo § 3º do art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (RDC – LC 101/2000), imposta por indevido e unilateral apontamento feito pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o que possibilitou a assinatura de três operações de crédito pretendidos pelo Estado do Rio Grande do Sul: (1) PROCOFINS RS II – BID (Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do RS II – PBL), no montante de U\$ 200 (duzentos) milhões; (2) PROCOFINS – BIRD (Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do RS – DPL.), no valor de U\$ 280 (duzentos e oitenta) milhões; e (3) POD – BID (Programa de Oportunidades e Direitos do Estado do RS), no valor de U\$ 50 (cinquenta) milhões.
- Obtenção de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal, que suspendeu os efeitos de decisão do Conselho Nacional do Ministério Público que autorizava o pagamento aos membros do Ministério Público gaúcho dos valores do subsídio retroativos a 2005. A liminar foi deferida nos autos do mandado de segurança nº 33.052.
- Provimento de embargos de declaração junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Sul, que permitiu a manutenção do percentual de cotas étnico-raciais nos concursos públicos abertos até 2014 (embargos de declaração nº 70061420493).

- Impetração de mandado de segurança contra a decisão do Ministro Luiz Fux que concedeu auxílio-moradia aos juízes estaduais (mandado de segurança nº 33.093).
- Unificação da atuação da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, de forma coordenada com as Secretarias de Estado, em todas as demandas envolvendo demarcações de terras indígenas.
- Orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual acerca das condutas vedadas aos agentes públicos pela Lei das Eleições e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, merecendo destaque, nesse quesito:
 - Elaboração da Cartilha de Orientação aos Agentes Públicos Estaduais - Eleições 2014;
 - Promoção, em conjunto com a Casa Civil e com a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), do seminário "Dialogando sobre a Legislação Eleitoral" (08/05/2014);
 - Participação, em reuniões semanais, no Grupo de Estudos sobre a aplicação da Lei Eleitoral no âmbito da Administração Pública Estadual, criado pelo Decreto nº 51.172, de 28 de janeiro de 2014;
 - Elaboração e aprovação do Parecer nº 16.227/14, a respeito da concessão de benefícios tributários em ano eleitoral;
 - Elaboração e aprovação do Parecer nº 16.270/14, a respeito dos limites de gastos com publicidade em ano de eleição;
 - Elaboração e aprovação do Parecer nº 16.343/14, a respeito da contratação de servidores(as) públicos(as) no período compreendido entre os três meses que antecedem o pleito e a posse dos eleitos.

2.2. AÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Projeto de construção da Sede da PGE em Porto Alegre encontra-se na fase de elaboração dos projetos complementares, sendo contratada empresa especializada (Santini & Rocha Arquitetos), a partir de procedimento licitatório, para a confecção de tais projetos.
- Realização do VI Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado;

- Posse, durante o ano de 2014, de 42 (quarenta e dois) Agentes Administrativos, 30 (trinta) Assessores Jurídicos e 03 (três) Assessores Contadores;
- Abertura do 14º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul;
- Edição das Ordens de Serviço PGE nº 29/2014 e 30/2014, que estabelecem o fluxo de comunicações nos casos em que houver definição inicial ou alteração de exercício no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como nos casos de designação ou dispensa de Funções Gratificadas de Procuradores e Procuradoras do Estado e de Servidores e Servidoras do quadro de pessoal dos serviços auxiliares;
- Edição das Ordens de Serviço PGE nº 32/2014, que dispõe sobre o procedimento a ser observado para comunicação das decisões judiciais aos órgãos e às entidades da administração pública direta e indireta e a competência para o exame do processo judicial quando da ciência da decisão definitiva na fase de conhecimento;
- Edição da Ordem de Serviço PGE nº 33/2014, que estabelece o fluxo de informações e controle da participação de Procuradores e Procuradoras do Estado e de Servidores e Servidoras em comitês, comissões, grupos de trabalho, etc, no âmbito interno e externo à Procuradoria-Geral do Estado, possibilitando a manutenção de um banco de dados atualizado e centralizado de tais informações;
- Edição da Ordem de Serviço de Revisão PGE nº 03/2014, que alterou a Ordem de Serviço nº 24/2013, a fim de compatibilizar o regramento ao disposto no art. 80, II, da Lei Complementar nº 10.098/94, em atendimento à orientação contida em Parecer desta PGE (nº 16.317/14);
- Edição da Ordem de Serviço nº 16/2014 – PGA-AA, regulando os prazos para requerimento e atendimento das requisições de materiais endereçadas à Equipe de Patrimônio e Material do Departamento de Administração;
- Edição da Ordem de Serviço nº 04/2014 - PGA-AI estabelecendo os procedimentos alusivos à tramitação das certidões judiciais e certidões de dívida ativa representativas de multas derivadas de condenação penal;
- Edição da Ordem de Serviço nº 03/2014 - PGA-AI padronizando os procedimentos de remessa de cartas precatórias a outros Estados da Federação e dando outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Edição da Instrução Normativa nº 21 dispondo sobre as boas práticas a serem observadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado no enfrentamento das demandas repetitivas;
- Edição da Instrução Normativa nº 22 dispondo sobre o desenvolvimento, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, do sistema de regulamentação dos procedimentos para a elaboração do Plano de Gestão Físico Financeiro, disciplinando as atividades dos agentes envolvidos no processo;
- Publicação da Resolução nº 87/2014 que cria a Comissão Permanente de Acompanhamento Funcional - COPAF, dos(as) Servidores(as) que exerçam suas atividades na Procuradoria-Geral do Estado;
- Publicação da Resolução nº 86/2014 que dispõe sobre a criação, organização e atribuições da Comissão Disciplinar Permanente - CDP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências;
- Publicação da Resolução nº 85/2014 que estabelece as regras e os procedimentos para designações e alterações de designações de exercício dos(as) Servidores(as) do Quadro de Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul;
- Publicação da Resolução nº 84/2014, que fixa a estrutura, as competências e o Regimento Interno da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos da Procuradoria-Geral do Estado;
- Publicação da Resolução nº 83/2014, criando a área da Tecnologia da Informação - TI na Procuradoria-Geral do Estado, com a definição da competência e estrutura respectiva;
- Publicação da Resolução nº 82/2014 com a aprovação do modelo da Cédula de Identidade Funcional dos integrantes da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto nº 51.124, de 14 de janeiro de 2014;
- Publicação da Resolução nº 81/2014 contendo a definição dos órgãos, equipes e seções que compõem a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado e as atribuições dos órgãos de execução com funções especializadas em razão da matéria;
- Publicação da Resolução nº 80/2014 dispondo sobre o regulamento do 14º Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul;
- Publicação da Resolução nº 79/2014 dispondo sobre a reserva de vagas em concursos públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

para provimento de cargos na carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul;

- Publicação da Resolução nº 78/2014 dispondo sobre a Comissão da Sede da PGE/RS em Porto Alegre;
- Publicação da Resolução nº 77/2014 criando a Central de Apoio Processual, com a definição da competência e estrutura respectiva;
- Publicação da Resolução nº 76/2014 criando o Escritório de Gestão Estratégica e Projetos (EGEP), com a definição da competência respectiva;
- Publicação da Resolução nº 74/2014 dispondo sobre o Comitê de Gestão Estratégica da Procuradoria-Geral do Estado;
- Publicação da Portaria n.º 229, de 26 de maio de 2014 autorizando os Procuradores do Estado a celebrarem acordo para fins de adjudicação de precatórios penhorados nas execuções fiscais promovidas pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- Criação de Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar propostas à Administração Superior da Procuradoria-Geral do Estado para estabelecer parâmetros de apuração do volume e da complexidade do trabalho realizado pela perícia contábil da PGE, tendo como prazo para a conclusão dos trabalhos o dia 1º/07/2015;
- Criação de Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar propostas à Administração Superior da Procuradoria-Geral do Estado para o aprimoramento do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, resultando no encaminhamento do Projeto de Lei nº 259/2014, que reorganiza o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul instituído pela Lei nº 13.380, de 20 de janeiro de 2010, aprovado pela Assembleia Legislativa em 16/12/2014;
- Modernização do parque gráfico com o novo contrato de locação de equipamentos de impressão, digitalização e cópia;
- Aquisição de diversos equipamentos de Informática - leitoras de códigos de barras, estabilizadores de tensão, placas de rede, *access point*, *no break*, coletora de dados, *softwares*, *switchs*, *hardwares*, projetores multimídia com suporte e tripé, tela de projeção com tripé e de 20 (vinte) impressoras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Aquisição de 40 (quarenta) impressoras Multifuncional, de 421 (quatrocentos e vinte e um) computadores 2 (duas) telas, e de fragmentadoras de papel com recursos do PROFISCO;
- Aquisição de 185 (cento e oitenta e cinco) computadores de 1(uma) tela;
- Modernização dos elevadores;
- Aquisição de aparelhos de ar condicionado;
- Contratação de mão de obra para manutenção predial;
- Aquisição de diversos livros novos para a biblioteca, com recursos do PROFISCO;
- Inauguração da nova sede da Procuradoria Regional de Uruguaiana;
- Aquisição de mobiliário - mesas, armários, gaveteiros e transferência de mobiliário em bom estado de uso, porém fora do padrão da PGE, para outras Secretarias de Estado;
- Início da reforma do imóvel pertencente ao patrimônio do Estado (Termo de Destinação nº 14131) no qual será instalada a nova Sede da Procuradoria Junto aos Tribunais Superiores – PTS, em Brasília;
- Desenvolvimento de projeto de gestão de servidores e Procuradores por competências, para identificação das habilidades individuais, bem como das necessidades de trabalho na PGE;
- Finalização da reforma dos andares do prédio PGE/DAER, em especial do espaço destinado para a biblioteca (PIDAP) e Auditório Ricardo Seibel de Freitas Lima (denominação atribuída através da Resolução nº 070/2014), bem como do 17º andar, onde foram instaladas as Equipes de Consultoria e da Assessoria de Informática, possibilitando a ampliação do espaço destinado à Assessoria Administrativa do Gabinete no 18º andar;
- Implantação do PPCI no prédio DAER/PGE;
- Melhoria na energização dos andares da PGE no prédio, com a criação da Subestação de energia;
- Locação de depósito para instalação do arquivo central da PGE onde será armazenado o acervo documental das Unidades a fim de possibilitar a implantação do Projeto de Digitalização por Demanda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Contratação de empresa para realizar pesquisa de reconhecimento institucional;
- Celebração de convênio com a Associação dos Trabalhadores da Unidade de Triagem do Hospital Psiquiátrico São Pedro - ATUT para descarte de papel inservível para a PGE a fim de viabilizar a reciclagem ou reaproveitamento de papéis recicláveis mediante coleta seletiva semanal;
- Celebração de convênio com o Instituto Geral de Perícias – IGP para a confecção de cédulas de identidade funcional dos integrantes da carreira de Procuradores do Estado e Servidores da PGE;
- Celebração de Termo de Cooperação com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul para ajuste de rotina para a agilização do desarquivamento de autos judiciais baixados, relativos a processos findos de interesse do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias e fundações públicas;
- Celebração de Termo de Cooperação com o Tribunal de Contas do Estado visando a facilitar o exercício de suas funções institucionais e fomentar o cumprimento das decisões do Tribunal de Contas no âmbito da Administração Pública, com ênfase as seguintes áreas de atuação: (a) ações judiciais relativas à jurisdição, competências e organização do Órgão de Controle, (b) execuções judiciais das multas e débitos relativos à esfera estadual impostos pelo Tribunal de Contas, quando a representação judicial constituir atribuição da Procuradoria-Geral, e (c) outras matérias judiciais e extrajudiciais de interesse comum de ambas as Instituições e do Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

- Atuação em processos judiciais na perspectiva de buscar uma solução negociada em Ações Civis Públicas, Mandados de Segurança e outras demandas propostas, principalmente pelo Ministério Público Estadual, em face do Estado do Rio Grande do Sul, dentre as quais destacamos:
- Acompanhamento da instrução da Representação do MP Nº 001/5.12.0004368-5, proposta pelo Ministério Público Estadual, objetivando a apuração de irregularidades na Unidade de Atendimento Centro de Internação Provisória Carlos Santos da Fundação de Atendimento Socioeducativo, juntamente com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com a realização de tratativas para uma solução negociada, culminando com a entrega da obra em agosto de 2013, o que resultou em Acordo Judicial homologado, cujo cumprimento também vem sendo acompanhado durante os anos de 2013 e 2014;
- Acompanhamento da instrução da Representação do MP Nº 001/5.12.0004367-7, proposta pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ministério Público Estadual, objetivando a apuração de irregularidades na Unidade de Atendimento Centro de Internação Provisória POA I da Fundação de Atendimento Socioeducativo, juntamente com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com a realização de tratativas para uma solução negociada, culminando com a entrega da obra em agosto de 2013, o que resultou em Acordo Judicial homologado, cujo cumprimento também vem sendo acompanhado durante os anos de 2013 e 2014;

- Acompanhamento da Ação civil Pública nº 001/5.08.0134068-0, ajuizada pelo Ministério Público Estadual buscando a condenação da FASE e do Estado do Rio Grande do Sul na implantação de programa, em caráter permanente, para o atendimento de adolescentes portadores de doença mental grave, que estejam internados nas Unidades da FASE;
- Acompanhamento de liminar concedida na Ação de Reintegração de Posse nº 001/1.14.0181038-2, referente a uma de área de aproximadamente 10 hectares ocupada por aproximadamente 400 famílias ou 2.000(duas mil) pessoas;
- Análise de aspectos relacionados a critérios para a nomeação dos aprovados no Concurso realizado pela Secretaria Estadual da Saúde, tendo em vista a política de cotas raciais em concursos públicos estaduais, na forma do que dispõem a Lei Estadual nº 14.147/2012 e o Parecer nº 15.703/PGE, bem como cotas para pessoas com deficiência, na forma da Lei 13.320/2009;
- Manifestação de interesse do Estado do Rio Grande do Sul em ingressar nas Ações de Desapropriação, por interesse social, para fins de regularização de território das comunidades dos remanescentes de quilombos movida pelo INCRA nº 5003606-37.2013.404.7116, nº 5003607-22.2013.404.7116 e nº 5003608-07.2013.404.7116 em trâmite na 1ª Vara Federal de Cruz Alta;
- Análise de minuta de edital para o Processo Seletivo de Contratação Emergencial de médicos para atuarem junto à Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, quanto à adequação do referido instrumento editalício à política de cotas raciais em concursos públicos deste Estado, na forma do que dispõem a Lei Estadual nº 14.147/2012 e o Parecer nº 15.703/PGE
- Contribuições junto ao Gabinete da PGE quanto à sustentabilidade, no que se refere à construção da nova sede, lançamento de campanha educativa, bem como participação no Planejamento Estratégico nos Projetos Gestão de Pessoas, Gestão por Competências e Reestruturação Organizacional;
- Acompanhamento da desocupação da Casa do Estudante Universitário Aparício Cora de Almeida – CEUACA para reformas e realocação dos moradores em locais adequados às necessidades dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

estudantes;

- Encaminhamento de minuta de Anteprojeto de lei que dispõe sobre medidas administrativas contra atos de discriminação étnico-racial, de gênero e de identidade de gênero, por intolerância religiosa e por classe, condição ou aparência sociais, bem como atos de discriminação contra portadores de HIV, contra pessoas com deficiência e contra Idosos; confere à Procuradoria-Geral do Estado a competência para processar, julgar e aplicar as penas administrativas, por meio da criação de Câmaras Processantes Especiais;
- Encaminhamento de minuta de Anteprojeto de Lei Complementar de alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul – Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, atualizando o texto especialmente o regime disciplinar e os procedimentos administrativo-disciplinares, propondo a eliminação certas contradições e atecniais detectadas no texto ora vigente buscando uma melhor sistematização. Além disso, o projeto amplia os direitos e garantias ao servidor ao elencar, dentre as faltas disciplinares, as ações discriminatórias e também prevendo punições administrativas às condutas caracterizadoras de assédio.
- Encaminhamento de minuta de Resolução que veda a desistência de execuções fiscais e a celebração de acordos relacionados a pessoas físicas ou jurídicas que submetam trabalhadores a condições análogas a de escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, culminando com a edição da Resolução nº 180, de 24 de abril de 2014.
- Realização de aproximadamente 60 atendimentos, abrangendo a oitiva de cidadãos que procuram a CDH em razão de situações em que detectaram violação aos seus direitos fundamentais, abrangendo as mais variadas situações, como: abuso de poder, violência (policial ou não), assédio moral, excessos em abordagens policiais, tortura, cotas raciais em concursos públicos, negligência na atuação de servidores estaduais, dentre outros, situações nas quais a pessoa atendida recebe orientação sobre como deve proceder e o que será feito pela CDH/PGE. Tais atendimentos são feitos pessoalmente, por telefone ou por e-mail. Expedidos 39 Memorandos e 53 Ofícios. Participou de 318 reuniões e em 104 atividades diversas.
- Relação das atividades organizadas pela CDH, em parceria com outros Órgãos e/ou Entidades da sociedade civil organizada:

1. Seminário Plano de Proteção Defensores de Direitos Humanos;

2. Oficina Proteção aos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos atividade do Fórum Social Temático 2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

3. Seminário “Educação Popular na Construção e Garantia de Direitos e Lançamento do Caderno Educação Popular e Direitos Humanos”;
 4. Ato de Sanção do Projeto-de-Lei que institui o Sistema Estadual de Direitos Humanos
 5. Mediação de conflito com Estudantes da Casa do Estudante Universitário Aparício Cora de Almeida - CEUACA referente a audiência judicial realizada e mandado de intimação para desocupação da Casa;
 6. Seminário Plano Estadual para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-brasileiras, Africanas Indígenas;
 7. Roda de Diálogos com Defensores e Defensoras de Direitos Humanos sobre a criminalização dos movimentos sociais, cenários e lutas no Brasil e no RS;
 8. 1º Seminário de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos - Objetivo promover o debate sobre o reconhecimento dos defensores e das defensoras de direitos humanos, a partir do lugar de sua ação, em vista do seu fortalecimento nas/das lutas sociais;
 9. Ato de posse dos/as Conselheiros e Conselheiras do Conselho Estadual de Direitos Humanos do RS;
 10. Caravana de Educação em Direitos Humanos, tendo como um dos temas “criar Fórum de entidades de Direitos Humanos no RS”;
 11. Seminário de Sensibilização pela Erradicação do Trabalho Escravo no RS;
 12. Conservação Marinha – o que os olhos não veem o coração não sente em Porto Alegre;
 13. Receber Menção Honrosa do Prêmio Direitos Humanos 2014, promovido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República -10 de dezembro, em Brasília;
 14. Ato em homenagem a Comissão de Direitos Humanos da Procuradoria Geral do Estado, por ter recebido Menção Honrosa do Prêmio Nacional de Direitos Humanos 2014, outorgado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - no Salão dos Espelhos do Palácio Piratini.
- Palestras proferidas:
1. Proteção Defensores de Direitos Humanos em Seminário Nacional em Brasília;
 2. Estado Laico no Rotary Club de Porto Alegre;
 3. Aula Inaugural sobre Probidade Administrativa e Direitos Humanos na Coordenadoria Regional de Educação em Carazinho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

4. Relações de trabalho e relações interpessoais em comemoração ao Dia Internacional da Mulher em Porto Alegre;
5. Sobre Sistema Estadual de Direitos Humanos no Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos em Brasília;
6. Dialogo sobre Papel dos/as Defensores e Defensoras de Direitos Humanos na Oficina “Paz com Voz” em Porto Alegre;
7. Debate: Destribunal Popular: o Estado no Banco dos Réus organizado pelo Bloco de Lutas de Porto Alegre;
8. Direitos Humanos e Aprendizagem durante a Formação Continuada de Professores, Gestores, Supervisores e Orientadores Educacionais em Santo Ângelo;
9. Diversidade e Direitos Humanos no X Curso Produção de Vida e Sentidos em Porto Alegre;
10. Educação em Direitos Humanos para estudantes dos cursos de: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Serviço Social, Ciência Política e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pampa no Campus São Borja;
11. Prevenir a Violência Contra a Mulher através da Educação em Direitos Humanos em Panambi;
12. Conservação Marinha – o que os olhos não veem o coração não sente em Porto Alegre;
13. Conferencia O papel da Defensoria Pública, do Ministério Público e outras instituições estatais na proteção das pessoas contra a discriminação em Fortaleza;
14. Entrevista sobre Pessoas com Deficiência na TVE;
15. Entrevista sobre situação dos Haitianos na Rádio Gaúcha;
16. Debate Racimos das estruturas do Estado brasileiro;
17. Políticas de drogas e direitos humanos em Porto Alegre;
18. Seminário Internacional de Educação no Mercosul na UNICRUZ em Cruz Alta;
19. O programa de proteção brasileiro: características, especificidades e desafios no Maranhão;
20. Apresentação sub-projeto inserção de práticas sustentáveis aos chefes de secretaria da PGE.

➤ Audiências Públicas e Atos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

1. Ato de Sanção do Projeto-de-Lei que institui o Sistema Estadual de Direitos Humanos;
 2. Ato de Lançamento do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo;
 3. Ato Público de Repúdio à Violência, Discriminação e Preconceito;
 4. Marcha Contra a Intolerância Religiosa;
 5. Ato Público “Chutando o Preconceito”;
 6. Mesa de Dialogo: Discriminação e outras formas de intolerância;
 7. Audiência Pública “A Polícia Cidadã e os Megaeventos”;
 8. Audiência Pública Comissão Nacional e Estadual da Verdade;
 9. Audiência Pública com Comunidades Ameaçadas de Remoção.
- Instâncias de participação:
1. GT Socioambiental, objetivando planejar e executar ações no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - Portaria n.º 197/2013;
 2. GT sobre Trabalho Escravo;
 3. GT Resolução 50: Competências da PGE;
 4. Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Rio Grande do Sul – COETRAE-RS – Decreto 49.123/2012;
 5. Comitê Estadual Contra Tortura/RS – CECT/RS;
 6. Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos-RS;
 7. Comitê de Migrantes, Refugiados Apátridas e Trafico de Pessoas – COMIRAT – Decreto 49.729/2012;
 8. Comissão com a finalidade de buscar alternativas concretas para a solução de situações específicas relacionadas com a desocupação de áreas públicas e privadas urbanas no âmbito do RS – Decreto 51.712/2014;
 9. Comitê Gestor da Secretaria de Política para Mulheres;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

10. Comitê Estadual de Diversidade Religiosa – Decreto 50.037/2013;
11. Comitê Estadual Povo de Terreiro;
12. Comissão Estadual da Memória e Verdade;
13. GT com a finalidade de elaborar estudos e levantamentos para solução ampla relativamente a Demarcações de Terras Indígenas - Decreto 49 651/2012;
14. GT Sistema Estadual de Direitos Humanos: deu origem a Lei 14.481/2014 que criou o Sistema Estadual de Direitos Humanos no RS, constituído entre outras instâncias pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos, onde a PGE tem assento permanente, previsto na lei;
15. GT com a finalidade de elaborar o Plano Estadual para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-brasileiras, Africanas Indígenas – Decreto 50.725/2013;
16. GT responsável pela proposição de políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas e à organização das atividades alusivas ao Ano Internacional do Afrodescendente;
17. GT Combate ao Racismo Institucional;
18. Grupo Interinstitucional de Cooperação Socioambiental – GISA;
19. GT Linguagem Inclusiva de Gênero – Decreto 49.995/2012 que deu origem a Lei 14.484 de 30 de janeiro de 2014;
20. GT Radiodifusão Comunitária - Decreto 48.718/2011;
21. GT com a finalidade de estudar a viabilidade da criação do Fundo Estadual de Fomento e Financiamento à Comunicação Comunitária - Decreto 50.974/2013;
22. GT para propor a estruturação e a organização do Método de Execução Criminal da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) no RS - Decreto 51202/2014;
23. GT Segurança Pública na SUSEPE;
24. GT Nacional Estratégia de Inteligência para os Programas de Proteção a Testemunhas;
25. Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH – Lei 14.481 de 28 de janeiro de 2014;
26. Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CEDICA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

27. Conselho Estadual dos Povos Indígenas – CEPI – Lei 12.004/2003;
28. Conselho Estadual do Povo de Terreiro – Decreto Nº 51. 587/2014;
29. Conselho do Programa de Proteção e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROTEGE – Lei 11.314/1999;
30. Conselho do Programa de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos – PPDDH – Decreto 51.594/2014;
31. Câmara Restaurativa Estadual – Decreto 51.358/2014;
32. Rede de Direitos Humanos do Sistema de Justiça e Segurança Pública;
33. Câmara Temática de Direitos Humanos do Pacto Republicano;
34. Câmara Temática de Transparência e Controle Social;
35. Câmara Temática de Acesso a Justiça;
36. Observatório Contra a Homofobia;
37. Fórum de Enfrentamento ao Extermínio da Juventude Negra.

2.4. ESCRITÓRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROJETOS

- Promoção de 4 (quatro) Reuniões de Gestão Estratégica (RGE), ocorridas trimestralmente, com objetivo de reunir o Comitê designado para monitorar a execução da estratégia, traçada por meio de análise e avaliação do desempenho no último trimestre em face dos desafios estabelecidos para o período, permitindo diagnósticos, mudanças e a tomada de decisões para garantir o sucesso para o alcance da visão de futuro até 2017.
- Realização de análises de desempenho e registro de informações e eventuais dificuldades enfrentadas, gerando relatórios de gestão pelos responsáveis por indicadores, projetos e objetivos estratégicos.
- Com base no Mapa estratégico (Anexo II), definiu-se o Portfólio de Projetos Estratégicos (Anexo III), sendo oficialmente iniciados, em 2014, os seguintes projetos estratégicos: Aprimoramento da gestão orçamentária; Digitalização documental; Padronizar, disciplinar e ampliar a utilização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

procedimento de execução invertida; Implementação do processo administrativo eletrônico; Inserção de práticas sustentáveis; Orientação e acompanhamento dos(as) servidores(as) e Remodelagem do site da PGE e construção de portais.

- Realização de reuniões quinzenais de acompanhamento para analisar as principais ações desenvolvidas no período dos 19 (dezenove) Projetos Estratégicos em andamento.
- Distribuição de quadros com o Mapa Estratégico às Unidades organizacionais da PGE.
- Disseminação do modelo de Gestão Estratégica para as Procuradorias-Gerais dos Estados do Rio de Janeiro, do Paraná e de Santa Catarina, em visita à PGE/RS.
- Promoção de 12 (doze) apresentações visando difundir a Gestão Estratégica para um público de aproximadamente 700 (setecentas) pessoas entre Procuradores(as) do Estado e servidores(as) da PGE.
- Realização de 8 (oito) reuniões com o comitê de gestão de portfólio de projetos para reporte do andamento dos projetos estratégicos.

2.5. COORDENAÇÃO DAS ASSESSORIAS JURÍDICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

- Realização, no âmbito de suas competências, de diversas reuniões de articulação e apoio técnico aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual. Destacam-se entre esses os seguintes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Superintendência de Portos e Hidrovias – SPH, Superintendência do Porto de Rio Grande-SUPRIG, Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, Brigada Militar, Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Rio Grande do Sul-FASE, Fundação Teatro São Pedro, Companhia Riograndense de Mineração – CRM, Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS, Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão - TVE, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA, Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser – FEE, Secretaria de Educação e Secretara de Saúde.
- Realização de 3 (três) seminários de orientação, com a presença de Agentes Setoriais e Coordenadores de Assessoria Jurídica.
- Realização de reuniões mensais com os Agentes Setoriais para fins de orientação e padronização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

de procedimentos atinentes à Procuradoria-Geral do Estado.

- Participação na Gestão Estratégica da PGE, sendo responsável pelo gerenciamento do projeto de disciplinamento das atividades dos agentes setoriais e ampliação de sua presença nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Neste ponto, vale destacar a participação da CAJAPDI na criação de um indicador para medir o objetivo estratégico "Ampliar a participação na elaboração e concretização de políticas públicas".
- Participação no Grupo de Trabalho criado com o intuito de revisar o Decreto Estadual nº 43.183/2004, que trata da fiscalização dos contratos com terceirização de mão de obra. No referido Grupo igualmente participam representantes da Casa Civil, Sefaz e CAGE, sendo realizadas várias reuniões de trabalho ao longo do ano para elaboração de novas diretrizes normativas que resultem em um maior controle dos contratos e diminuição dos riscos para o Estado.
- Participação na Comissão criada para fins de revisar a Ordem de Serviço nº 03/2010, com a conclusão dos trabalhos e a edição da Ordem de Serviço nº 32/2014 dispoendo sobre o procedimento para comunicação das decisões judiciais aos órgãos e às entidades da administração pública e sobre a competência para o exame do processo judicial quando da ciência da decisão definitiva na fase de conhecimento, trazendo as observações feitas pelos Agentes Setoriais no intuito de otimizar e melhorar os procedimentos.
- Supervisão e apoio técnico à atuação da assessoria jurídica da FPERS no Inquérito Civil 001838.2012.04.000/9 do Ministério Público do Trabalho questionando o exame psicotécnico em concurso da Fundação, resultando no arquivamento do Inquérito Civil junto ao órgão instaurador.
- Propositura e acompanhamento, no Procedimento de Conciliação nº 00400.000176/2013-81 junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, envolvendo a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Estado do Rio Grande do Sul e a discussão sobre o passivo tributário da Fundação constituído com base na falta de recolhimento da contribuição patronal sobre a folha de pagamento dos empregados da FASE/RS e da extinta FEBEM/RS, totalizando mais de trezentos e cinquenta milhões de reais. O processo encontra-se com o Consultor Geral da União aguardando decisão.
- Orientação técnico-jurídica à FASE quanto à necessidade de modificação do estatuto da Fundação, adequando a norma às modificações legislativas ocorridas para as entidades beneficentes, buscando, com isso, garantir à entidade a imunidade de contribuições para a Seguridade Social, evitando-se o aumento do passivo da Fundação que ensejou o débito referido no tópico anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Orientação e participação, em conjunto com a coordenação da PTRAB, da defesa da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Estado do Rio Grande do Sul na Ação Civil Pública nº 000156-43.2012.5.04.0021, e no PAJ nº 002046.2012.04.00014 envolvendo pedido de anulação de concursos públicos realizado pela Fundação por questões relacionadas a cotas para deficientes físicos. Foram realizadas várias reuniões com o Ministério Público do Trabalho e com a Casa Civil com o objetivo de equalizar os ditames contidos na decisão da Ação Civil Pública com a necessidade de nomeações da Fundação, evitando a anulação do certame.
- Orientação técnica e acompanhamento, em conjunto com a coordenação da PTRAB, da defesa da Fundação de Zoobotânica na Ação Civil Pública nº 0000024-84.2013.5.04.0018, questionando normas de medicina, saúde e segurança do trabalho adotadas pela Fundação.
- Orientação e participação no Inquérito Civil Público nº 001888.2012.04.000/0 envolvendo averiguação de eventual irregularidade na contratação de mão de obra terceirizada no almoxarifado da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde. Foi proferida decisão pelo arquivamento do Inquérito Civil nº 001888.2012.04.000/0,
- Participação, em conjunto com a coordenação da PDPE, das tratativas junto à SESAMPE, ao Badesul e ao Banrisul para regularização da administração dos créditos do FUNAMEP, questão pendente desde 2012. A questão ainda pende de resolução junto ao Conselho Diretor do FUNAMEP, com reunião do colegiado já agendada.
- Participação no Grupo de Estudos criado para análise da aplicação da Lei Eleitoral, junto com representantes da Casa Civil, SECOM, Gabinete do Governador, Secretaria da Administração e Recursos Humanos, ao qual foram submetidos casos de dúvidas acerca da aplicação da legislação eleitoral para análise, discussão e orientação de condutas a ser adotadas por órgãos e entidades.
- Participação no Projeto 50 anos da PGE.
- Orientação técnico-jurídica à EGR para questionamento da imunidade de tributos federais, com a interposição de pedido administrativo frente à Coordenação de Assuntos Tributários-CAT da Receita Federal e Ação Declaratória na Justiça Federal.
- Participação, em substituição ao PGAAJ, nas R4 na Sala de Gestão (meses de fevereiro a junho).
- Orientação técnico-jurídica à FPERS em relação à Operação Konkurado da Polícia Estadual, resultando na instauração de sindicância administrativa sob a Presidência de Procurador do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Acompanhamento e orientação técnica à Secretaria da Saúde/CEVS no Inquérito Civil nº 000258.2012.04.000-1 instaurado pelo Ministério Público do Trabalho para investigar as condições de segurança e saúde dos empregados que prestam serviços no prédio do CEVS.
- Participação na organização e realização de curso de Direito Eleitoral, junto com a Casa Civil e a FDRH, destinado às assessorias jurídicas e às assessorias de comunicação social da Administração Pública Direta e Indireta.
- Orientação técnica ao DAER e acompanhamento com a 2ª Procuradoria Regional - Caxias do Sul do acordo realizado na Ação Civil Pública nº 010/1.12.0012365-4 que trata da sinalização na estrada do Monte Bérico.
- Acompanhamento e apoio técnico-jurídico à CESA relativamente à negociação do condomínio de credores, no Juízo de Conciliação em Porto Alegre e Caxias do Sul, sendo a experiência considerada "case" de sucesso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- Acompanhamento e apoio técnico-jurídico à SPH no Inquérito Civil nº 206.2002.04.000/9-11, em tramitação no Ministério Público do Trabalho, para investigar as condições de segurança dos empregados que trabalham com o carregamento e a descarga de mercadorias no porto da capital, resultando na edição de Portaria da SPH normatizando a matéria.
- Acompanhamento e apoio técnico-jurídico à CESA na renegociação da dívida com a Fundação Sillus, com a realização de reuniões internas e externas com a interventora na PREVIC em Brasília.
- Acompanhamento e orientação técnico-jurídica à CESA na Reclamatória Trabalhista nº 0037300.45.2005.5.05.0014, que trata do piso salarial dos empregados da companhia.
- Acompanhamento e orientação técnico-jurídica à CESA na negociação com o BRDE a respeito do saldo de contrato de *leasing-back* e a reintegração de posse nos silos de Caxias do Sul, Santo Ângelo e Ibirubá.
- Acompanhamento e orientação técnico-jurídica da Fundação Teatro São Pedro no Inquérito Civil nº 000590.2005.04.000-9, em tramitação no Ministério Público do Trabalho, para investigar a possível terceirização irregular de serviços. Edição de novo plano de empregos e salários da Fundação: Lei nº 14.499/2014.
- Apoio técnico-jurídico à FPERGS e realização de reunião com PTRAB, Metroplan e DAER relativamente ao tema da concessão de vale transporte para empregados que utilizam transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

municipal de passageiros.

2.6. CONSELHO SUPERIOR

- Realização de 23 (vinte e três) sessões (até 02-12-2014), nas quais foram apreciados 58 (cinquenta e oito) expedientes administrativos, dos quais 46 (quarenta e seis) foram solucionados. Além disso, foram deliberadas questões que não constam em expedientes administrativos, como, por exemplo, designação de Procuradores(as) para atuarem em Porto Alegre, escolha da comissão de avaliação das condições secundárias para fins de promoção por merecimento dos(as) Procuradores(as) do Estado, escolha da comissão eleitoral, votação das promoções de Procuradores(as) do Estado.
- Eleição de 3 (três) novos integrantes do Conselho Superior.
- Indicação pelo Procurador-Geral do Estado de 4 (quatro) novos integrantes do Conselho Superior.

2.7. PROFISCO-RS

- Os recursos do PROFISCO destinados à PGE estão sendo utilizados, ao longo dos cinco anos de contrato, na modernização da advocacia pública e da gestão administrativa, bem como na implantação de um novo modelo de disponibilização de trabalhos desenvolvidos pela consultoria jurídica.
- A linha de crédito obtida também está sendo usada para elaborar e implantar um plano de formação no âmbito da PGE, que já está em andamento na Instituição, com o objetivo de capacitar Procuradores(as) do Estado e servidores(as). Diversos eventos de capacitação (cursos, congressos e similares) foram custeados com recursos do PROFISCO-RS, dando continuidade ao trabalho iniciado em 2012, diversos livros foram adquiridos e a PGE contratou a Revista dos Tribunais *Online* e *Impressa*.
- Em 2014, a PGE acompanhou todas as missões do BID em Porto Alegre e foram realizadas diversas atividades para execução do financiamento, visando: contratação de empresa em regime de fábrica de software para desenvolvimento de sistemas, contratação de consultorias especializadas em Gestão de Processos e Gestão por Competências, bem como aquisições de equipamentos de informática e de apoio.
- Neste ano já foram adquiridos computadores duas telas, impressoras multifuncionais, picotadoras, leitores de Código de Barras Portátil, projetores multimídia (*datashow*), suportes universal de teto e parede para projetor de multimídia, tripés para projetor de multimídia com bandeja para notebook e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

telas de projeção.

2.8. CENTRAL DE APOIO PROCESSUAL

- A Central de Apoio Processual – CAP, criada através da Resolução nº 77, de 09 de outubro de 2014, publicada no DOE de 10 de outubro de 2014, iniciou suas atividades em 24/07/2014. Resultou da fusão da Central de Cargas, Central de Intimações e da Equipe de Digitalização, passando a ser composta pelas seguintes Seções: Seção de Cadastramento, Seção de Digitalização, Seção de Intimações e Seção de Assessoria Externa. Seus dados estatísticos estão disponibilizados no Anexo IV.

- Dentre as novas ações desde o início das suas atividades, destacam-se, por ordem de implantação:
 1. Digitalização das petições iniciais das execuções invertidas, incluindo a procuração;
 2. Cadastro dos Precatórios, incluindo a tese;
 3. Com a instalação da rede PGE no Foro Central – Prédio II, digitalização de todos os pedidos de cópia formulado pelas Unidades, contribuindo para a redução de custos com cópia física. Desde setembro/2014 foram digitalizadas 2.635.633 folhas.
 4. Cadastro da tese das ações novas de usucapião;
 5. Administração do *e-mail* gab-devolucaodeautos@pge.rs.gov.br, que inclusive foi ampliado para cobrança de autos de todas as Comarcas do Estado;
 6. Administração dos pedidos de desarquivamento de autos findos junto ao Arquivo Judicial Centralizado (Convênio 057/2014), através do *e-mail* arquivojudicial@pge.rs.gov.br;
 7. Criação do *e-mail* assessoriaexterna@pge.rs.gov.br para, dentre outros, receber pedidos de carga/cópia de autos judiciais urgentes, que não puderam ser incluídos no CPJ, verificar pendências, ou qualquer outro tipo de comunicação com a Seção de Assessoria Externa;
 8. Cadastro das teses das ações de execução de sentença;
 9. Tramitação direta pela Seção de Assessoria Externa da carga programada, isto é, dos pedidos de carga/cópia de autos judiciais. Com esse novo fluxo, os pedidos solicitados via CPJ chegam nas Unidades com maior celeridade, tendo em vista que não passam pela Seção de Intimações, além de chegarem separados da carga do convênio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

10. Digitalização, mediante demanda, dos processos da Procuradoria Trabalhista que iniciaram físicos e foram convertidos para o modo eletrônico, tendo sido gerada 6.089 imagens;
11. Realização da carga da Justiça Militar, que antes era realizada pela PDPA;
12. Realização da carga da Procuradoria Fiscal;
13. Anexação ao CPJ das petições iniciais trabalhistas do interior, quando do recebimento do mandado de citação;
14. Recebimento e protocolo dos prazos do dia concluídos pelas Unidades após o horário de saída do malote;
15. Impressão da planilha PRE, para fins de sequestro pelo montante líquido e atualizado, diante do atraso no pagamento das Requisições de Pequeno Valor, com elaboração de petição, nos processos da 20ª Vara Cível e de Ações Especiais da Fazenda Pública. Desde meados de agosto, até o final de novembro/2014 foram feitos 2.611 processos pela CAP.
16. Geração dos relatórios CPJ dos pedidos de carga/cópia dos processos do Tribunal de Justiça, o que antes era feito pelas próprias Unidades;
17. Cadastro das ações novas do Juizado Especial da Fazenda Pública do interior. O termo de citação é recebido na própria Procuradoria Regional, que o digitaliza juntamente com a petição inicial, salvando em uma pasta da Rede, que é acessada diariamente pela Seção de Cadastramento, sendo realizado o cadastro e enviado por atuação para a PI-POA;
18. Realização da carga da Procuradoria Trabalhista;
19. Triagem, com cadastro, digitalização e tramitação preferencial, dos processos do Juizado Especial da Fazenda Pública com julgamento pelo art. 285-A, CPC, diante do prazo exíguo para contrarrazões e pesquisa de litispendência;
20. Triagem dos processos da PPR, separando-os de acordo com o tipo de requisitório expedido, precatório ou RPV, com aposição de etiquetas, e tramitação em separado para a Especializada;
21. Cadastro das ações novas ajuizadas pelas Procuradorias Regionais, à semelhança do cadastro das ações novas do Juizado Especial da Fazenda Pública do interior;
22. Tramitação direta pela Seção de Assessoria Externa de toda a carga efetuada no Tribunal de Justiça do Estado, conferindo celeridade no recebimento dos autos pelas Especializadas, eis que antes essa carga era remetida à Seção de Intimações, para, então, ser tramitada aos órgãos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

execução;

23. Realização de pesquisa de ajuizamento de ação judicial tendo como objeto o pagamento do 13º salário proporcional em caso de morte do(a) servidor(a) durante o ano, ou nos casos de licença para tratamento de interesse, licença para acompanhar cônjuge e cedência (sem ônus para a origem), quando solicitada pela Secretaria da Fazenda para fins de pagamento administrativo;
24. Vinculação, quando do cadastro, dos processos que tramitam nas Varas Comuns e são redistribuídos para o Juizado Especial da Fazenda Pública em razão da competência. Essa vinculação é necessária, a fim de facilitar e evitar o retrabalho na pesquisa da litispendência, pois quando o feito chega no Juizado, o processo recebe um novo número;
25. Realização de um controle mais rigoroso na interposição dos agravos de instrumento, através da leitura de todos os recursos que chegam para protocolo, de modo a conferir se todos foram efetivamente protocolados, realizando tramitação via CPJ ("tramitação de documentos"), a qual gera o relatório RCPJ 015;
26. Visando à otimização no protocolo do agravo de instrumento, bem como da petição que comprova sua interposição (art. 526, do CPC), possibilitou-se às Especializadas, juntamente com o agravo de instrumento, já enviar para protocolo a petição do art. 526, do CPC. Em tais casos, a Seção de Assessoria Externa da Central de Apoio Processual, após o protocolo do AI junto ao Tribunal de Justiça do Estado, imediatamente digitaliza a cópia protocolada, anexando-a ao CPJ, para, em seguida, efetuar o protocolo da petição do art. 526, do CPC junto ao 1º Grau. Com esse procedimento de enviar a petição do art. 526 do CPC juntamente com o agravo de instrumento objetiva-se desonerar as Especializadas do controle do retorno da cópia protocolada do recurso interposto para posterior protocolo da aludida petição.

➤ Participação da Central de Apoio Processual nos seguintes mutirões:

1. Mutirão na 12ª Vara da Fazenda Pública, no sábado 27/09/2014, realizando juntamente com a Procuradoria de Pessoal, Procuradoria de Liquidação e Execução, Procuradoria Previdenciária e Procuradoria de Precatórios e RPV's, a triagem em cerca de 16.000 processos, com intimação para a PGE.
2. Mutirão dos Precatórios da ordem crescente de valor, realizado entre os dias 22/10/2014 a 05/11/2014. Do total de 790 precatórios, foram elaboradas 529 fichas e 690 petições de concordância com o pagamento, tendo sido 100 precatórios devolvidos à PPR para impugnação (duplicidade de precatórios, conversão em RPV, impugnação ao cálculo, etc).
3. Auxílio à PPR e à PLE na extração de cópias para instruir o recurso de agravo de instrumento: Foram feitas 3.400 cópias para a PPR e 8.580 cópias para a PLE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

2.9. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA

- Modernização do parque tecnológico com a aquisição de (a) 421 (quatrocentos e vinte e um) computadores, os quais encontram-se em fase de instalação, para subseqüente distribuição; (b) 40 (quarenta) multifuncionais; (c) 200 (duzentos) leitores de código de barras; (d) 06 (seis) projetores; (e) 48 (quarenta e oito) fitas de *backup* para garantir integridade dos dados PGE;
- Instalação dos 290 (duzentos e noventa) equipamentos adquiridos no final de 2013, sendo 200 (duzentos) para atualização tecnológica e 90 (noventa) utilizados como ampliação, para atender aos(às) novos(as) servidores(as), com a correspondente readequação de outros equipamentos aos(às) estagiários(as) que não dispunham de equipamento;
- Aquisição de licenças;
- Realização de 5.347 (cinco mil trezentos e quarenta e sete) atendimentos de suporte no período de 01/01/14 a 30/11/14;
- Disponibilização e treinamento no Sistema de Troca de Documentos - STD a diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- Adaptação do sistema Digitalização para ser utilizado por qualquer órgão da PGE;
- Desenvolvimento de ferramenta para contagem de prazos processuais;
- Instalação de 2 (dois) monitores nos locais que trabalham com Processo Judicial Eletrônico - PJE;
- Participação de integrantes da Assessoria de Informática em Comitês/Grupos de Trabalho, tais como: Comitê de Gestão Estratégica da PGE; Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação RS; Comitê Executivo de Tecnologia de Informação e Comunicação RS; Grupo de Trabalho para adoção de formatos abertos de documentos; Grupo de Trabalho de segurança da informação; Grupo de usuários PROCERGS; Reuniões com empresa responsável pelo projeto executivo de cabeamento estruturado da nova sede; Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, como apoio técnico.
- Contratação e implantação de área de armazenamento (*storage*) na PROCERGS, gerenciada pelo servidor virtual "pgepaefs05";
- Implantação de Túneis de *internet* para acesso à rede "PGE.REDEERS" por Procuradores(as) que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

precisam de acesso remoto a recursos somente disponibilizados em nossa rede interna;

- Ampliação do ambiente virtualizado com o início de operação de servidor “DELL R910”, nomeado “pgxen02”, permitindo uma maior capacidade de processamento, implementação e testes de novas soluções;
- Contratação de extensão de garantia para os *storages* HP, o que permitirá a implementação de um modelo de armazenamento centralizado para servidores de virtualização que poderá proporcionar uma redução drástica de *downtime* em eventual processo de recuperação de desastre. Além disso, proporciona uma cópia de segurança dos dados armazenados na área de armazenamento na PROCERGS, Procuradorias Regionais e Procuradoria junto aos Tribunais Superiores, para quaisquer eventualidades;
- Implantação de sistema para cópia de segurança dos arquivos dos servidores das Procuradorias Regionais, da Procuradoria junto aos Tribunais Superiores e da área de armazenamento na PROCERGS, de baixíssimo custo, o que permite, além de recuperação de desastre, cópias diárias, para recuperação de arquivos apagados ou modificados indevidamente;
- Recuperação de desastre nos servidores de arquivos das Procuradorias Regionais de Erechim e Uruguiana, com o resgate da totalidade dos arquivos à exceção dos criados ou modificados no dia do desastre;
- Ampliação do canal de *internet* de 30Mbps para 100Mbps, resolvendo o problema de saturação (gargalo) que ocorria em vários momentos ao longo do horário de expediente;
- Migração da largura de banda da comunicação de 100Mbps para 1Gbps, entre os *switchs* do 11º, 12º, 13º e 15º andares do CAFF e entre a PROCERGS e o CAFF. Além de permitir um melhor aproveitamento da ampliação do canal de *internet*, melhorou sobremaneira o tráfego de *backup* entre os prédios DAER/PGE e CAFF;
- Implantação de rede própria da PGE no Foro Novo com canal de comunicação em Gbps (fibra ótica), conexão da Central de Apoio Processual - Assessoria Externa - Foro Central - Prédio II, sala 703;
- Distribuição de servidores de digitalização nas redes da PPREV e Foro Novo (estes servidores não atendem somente estas redes, mas principalmente o volume de digitalizadoras da CAP) para permitir um tempo de resposta mais baixo diante do aumento considerável das digitalizações com OCR (PDF pesquisável);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Instalação de 50 (cinquenta) pontos lógicos no CAFF, para atender a demanda de ampliação do número de máquinas;
- Ampliação da 3ª PR Canoas, com a instalação de 28 (vinte e oito) novos pontos de rede lógica, elétrica e telefonia;
- Instalação de 40 (quarenta) pontos elétricos/lógicos/telefonia na nova sede da 14ª PR Uruguaiana;
- Ampliação da Rede Sem Fio nas Procuradorias Regionais de Rio Grande, Ijuí, Pelotas, Erechim, Canoas, sendo que em Uruguaiana foi feita na nova sede toda estruturada;
- Ampliação da 8ª PR Novo Hamburgo, com a locação de 2 (duas) novas salas, ampliação de 16 (dezesesseis) pontos lógicos, 32 (trinta e dois) elétricos e 12 (doze) telefônicos. Orçamento aprovado em fase de obras;
- Instalação de VOIP (voz por IP) na PGE;
- INFOVIA-RS (interligações das Procuradorias Regionais via fibra ótica à Rede RS a 10 Mbps), sendo o *status* atual o seguinte: 1ª PR Pelotas, em fase de instalação; 17ª PR Rio Grande, em fase de instalação; 11ª PR Guaíba já instalada e em funcionamento; 10ª PR Santa Cruz do Sul, em fase de instalação; 6ª PR Santana do Livramento, já instalada e em funcionamento; 18ª PR Erechim, em fase de projeto; 12ª PR Ijuí, em fase de projeto; 7ª PR Santo Ângelo, em fase de instalação; para a PTS foi contratado um serviço ADSL – GVT, como alternativa para acesso *internet*;
- Realizações relativas ao Sistema de Controle de Processos Judiciais da PGE – CPJ: 767 (setecentos e sessenta e sete) demandas fechadas; 87 (oitenta e sete) melhorias; 680 (seiscentos e oitenta) correções/atendimentos. Além disso, efetuou-se a reestruturação da Equipe do CPJ e, em relação ao próprio sistema, foram desenvolvidas análises, projetos e homologação de novas telas e funções, bem como ajustes e atualizações. Igualmente, foram realizados treinamentos aos usuários, 4 (quatro) reuniões extraordinárias do Grupo Operacional do CPJ, além de adaptações no CPJ para contemplar o novo órgão da PGE, qual seja, a Central de Apoio Processual;
- Participações na Gestão Estratégica da PGE, abrangendo a preparação de dados para indicadores estratégicos (exemplo: lacuna tecnológica); o preenchimento de formulários de coletas de análises; a análise de dados e a participação em reuniões; o gerenciamento do Projeto de Modernização do Parque Tecnológico; e a participação em Projetos Estratégicos da PGE, tais como a reestruturação do CPJ e a reestruturação da Assessoria de Informática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Entrega de equipamentos leitores de código de barras e criação de *software* para tratamento mais apropriado dos códigos lidos.
- Entrega de equipamentos em diversas Unidades da casa, bem como realização de treinamentos.
- Quanto ao Volume de Trabalho Jurídico - VTJ, manutenção de suporte periódico aos(as) Procuradores(as) e à Corregedoria-Geral, além de desenvolvimento de evoluções;
- Apoio à Pesquisa de Litispendência em ação coletiva com aproximadamente 35 (trinta e cinco) mil partes;
- Acompanhamento de aproximadamente 30 (trinta) redistribuições de processos;
- Quanto ao “Módulo de Atuações” do Novo CPJ, providenciou-se a expansão do uso nas Procuradorias Regionais para a comunicação eletrônica dos Mandados, bem como a revisão para integração do módulo aos processos eletrônicos do *eThemis1G* do Tribunal de Justiça do Estado.
- Criação do “Módulo de Notas de Expediente Eletrônicas” no Novo CPJ, com a realização de treinamento para todas as Unidades da casa e expansão do respectivo uso;
- Suporte periódico aos usuários da “CDA eletrônica”; correções e melhorias para dar suporte ao ingresso de certidões de dívida ativa eletrônicas para as Procuradorias Regionais de Novo Hamburgo e Caxias do Sul em 100% dos casos e para as demais Procuradorias Regionais quando os valores envolvidos superarem R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Recebimento de “Módulo de BI” – *Business Intelligence*, desenvolvido pela PROCERGS, para recuperar dados de processos e teses do CPJ;
- Desenvolvimento de projeto-piloto para implantação de assinatura eletrônica na PGE, com a utilização do *software* Repositório de Documentos Assinados – RDA e treinamento de Procuradores(as) e servidores(as);
- Realizações relativas aos Sistemas Administrativos: geração das planilhas de acompanhamento da Matriz da Dívida Ativa; manutenção nas planilhas de cálculo de devolução de imposto de renda decorrente de pagamento de URV; manutenção das planilhas de gerenciamento de estagiários; manutenção no acesso de usuários ao sistema PGENET; implantação no Orquestra para os fluxos de solicitação de férias, cancelamento de férias, solicitação de licença-prêmio e cancelamento de licença-prêmio; modelagem e implementação no Orquestra dos fluxos de solicitação de acesso ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RHE, solicitação genérica, solicitação de licença para tratamento de saúde e requerimentos diversos; modelagem dos fluxos das Ordens de Serviço nº 29 e 30/2014; manutenção no sistema de ponto eletrônico; manutenção nos sistemas *Java* internos; manutenção de páginas da *intranet*; disponibilização do espaço "Difusão Cultural", na *intranet*; gerenciamento do projeto de remodelagem do *site* da PGE e construção de portais, com levantamento de requisitos; levantamento de requisitos para o projeto de criação do Portal do CEDIT; levantamento de requisitos para a remodelagem da pesquisa de pareceres, envolvendo análise dos *softwares NXT4, Folio, LivePublish* e *DOC*; migração do banco de dados do ponto eletrônico para o GBD da PROCERGS;

3. CORREGEDORIA-GERAL

- Acompanhamento do Estágio Probatório de 33 Procuradores do Estado, sendo que, destes, 1 já foi confirmado na carreira em 2014. Foram exarados 68 Pareceres de Avaliação Trimestral e/ou Semestral de Estágio.
- Entrevistas com Juízes e Desembargadores sobre a atuação da PGE, com vistas às inspeções nas diversas unidades da instituição.
- Fiscalização, orientação e disciplina das atividades dos Procuradores do Estado, mediante inspeções realizadas nos seguintes órgãos:
 - Em Porto Alegre: Procuradoria Previdenciária, Procuradoria de Liquidação e Execução, Procuradoria de Precatórios e RPVs, e Procuradoria Trabalhista;
 - No Interior: Procuradorias Regionais de Passo Fundo, Santa Maria, Lajeado, Santa Cruz do Sul, Gravataí e Erechim.
- Instauração de 12 procedimentos disciplinares, sendo, 01 Sindicância e 01 Processo Administrativo-Disciplinar, bem como Reuniões de Orientação.
- Conclusão de 02 processos administrativo-disciplinares e de 01 sindicância, sendo 01 processo administrativo-disciplinar instaurado em anos anteriores.
- Presidência da Comissão do 14º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, com publicação do Edital de Abertura em 13/11/2014 e previsão de aplicação da Prova da Fase Preliminar no dia 25/01/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Realização de 02 avaliações semestrais para fins de promoção por merecimento dos Procuradores, e auxílio ao Departamento de Administração na elaboração das listas semestral de antiguidade a ser submetida ao Procurador-Geral do Estado (art. 4º da Resolução nº 66/2013).
- Elaboração e apresentação de estudo e minuta ao Procurador-Geral do Estado, que culminou na edição da Resolução nº 69/2014, que regulamenta o módulo VTJ.
- Edição do Provimento CG nº 11/2014, revogando o Provimento nº 01/94, que trata das substituições e transferências de atribuições, não só nos casos de afastamentos legais, como também nas promoções, remoções e redefinições de exercício dos Procuradores, passando a ser um regulamento mais atualizado e consentâneo com a realidade atual da PGE.
- Edição do Provimento CG nº 12/2014, que trata da realização de reuniões de trabalho dos órgãos da PGE, em revisão ao Provimento nº 03/2004.
- Acompanhamento de 14 expedientes referentes a produção mensal de trabalho dos Procuradores que apresentaram planejamento semestral de magistério, conforme previsão da Resolução nº 58/2013.
- Atuação no âmbito da gestão estratégica da PGE, com a participação da Corregedoria-Geral no Comitê de Gestão Estratégica; na condução de dois indicadores de desempenho (“Percentual de Prescrição” e “Índice de Represamento”), e atuação nos projetos de gestão estratégica do Cinquentenário, de Reestruturação da Assessoria de Comunicação, de Gestão de Pessoas e no subprojeto de Orientação e Acompanhamento dos Servidores.
- Atuação nos seguintes comitês, comissões e similares, dentre outros: (a) Comitê Gestor de Informática; (b) Comitê de Supervisão e Acompanhamento de Estágio para Estudantes; (c) Grupo Gestor do Crédito Tributário; (d) Conselho Consultivo do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal – PROFISCO; (e) Comissão para revisar e atualizar a Resolução n.º 50 que resultou na Resolução 81/2014 que revisou a estrutura orgânica da PGE e estabeleceu as atribuições dos órgão de execução com funções especializadas; (f) Grupo de Trabalho para aprimoramento do plano de carreira dos servidores da PGE; (g) Grupo Revisor do VTJ; (h) Comitê de Demandas de massa; (i) Atuação no Conselho Superior da PGE.
- Participação em três reuniões ordinárias do Colégio Nacional de Corregedores das PGEs das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, órgão representativo que tem por finalidade precípua estabelecer o intercâmbio de experiência e deliberar sobre assuntos de natureza correcional, com atuação no Território Nacional, sendo a última realizada nos dias 04 e 05 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

dezembro de 2014, em Florianópolis/SC.

- Atividades de apoio da Secretaria da Corregedoria, além das atribuições da rotina administrativa da Corregedoria-Geral, eventualmente, em atividades do Conselho Superior, em Comissões de Sindicâncias que não são de competência da Corregedoria-Geral, e integrando a Comissão de Avaliação de Servidores da PGE para fins de Promoção e a Comissão do Estágio Probatório dos Servidores da PGE.
- Acompanhamento de expedientes que tratam das Especializações dos órgão de execução.
- Gestão dos Núcleos de Competência;
- Atuação nos expedientes de pedidos autorização para os Procuradores do Estado fixarem residência fora da sede de lotação/exercício/designação, no termos do Provimento 10/2013.
- Manifestação nos expedientes de pedidos de Licença para Qualificação Profissional dos Procuradores do Estado.
- Atualização dos prontuários de vida funcional dos Procuradores do Estado.
- Gerenciamento e acompanhamento dos relatórios mensais de atividade dos Procuradores do Estado.
- Gestão do VTJ (criação de atividades, teses e classes/naturezas).
- Elaboração de relatórios com dados estatísticos sobre as atividades dos órgão da PGE.

4. PROCURADORIA FISCAL

- O estoque viável de créditos inscritos em dívida ativa em cobrança judicial no Estado, englobando as execuções fiscais acompanhadas pela Procuradoria Fiscal e pelas Procuradorias Regionais, alcançava, em outubro de 2014, R\$ 8.859.373.559,92 (oito bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Foram cobrados R\$ 212.956.788,03 (duzentos e doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos) até o referido mês de outubro de 2014. Do montante do estoque em cobrança, encontram-se negociados, através da realização de acordos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

para pagamento de débitos de forma parcelada, mais de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões). Os dados do estoque e da cobrança individualizados por Unidade de cobrança da PGE constam do Anexo V.

- O estoque viável de créditos inscritos em dívida ativa em cobrança judicial pela Procuradoria Fiscal, em Porto Alegre, atinge a monta de R\$ 2.066.885.315,32 (dois bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos), sendo que até o mês de setembro de 2013, a arrecadação da Unidade atingiu a cifra de R\$ 78.218.041,86 (setenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). Desse estoque em cobrança, R\$ 135.209.149,23 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) está parcelado (592 contribuintes com parcelamento em curso) e R\$ 17.318.853,28 (dezessete milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) é objeto de acordo com base no faturamento da empresa.

4.1. COORDENAÇÃO

- Dentre as atividades realizadas pela Coordenação no ano de 2014, destacam-se as seguintes alterações na estrutura da Procuradoria Fiscal, visando a incrementar a eficiência na cobrança da dívida ativa e da respectiva discussão judicial. Por meio da Resolução nº 71, de 06 de maio de 2014, foi criada a Equipe de Recursos e Atuação Estratégica, destacando-se dois Procuradores(as) para trabalhar intensamente junto ao Tribunal de Justiça, no acompanhamento das sessões de julgamento de interesse da Procuradoria Fiscal, o que se revelou extremamente exitoso, em especial pelas vitórias obtidas pela Seção de Atuação Estratégica, que já superou a expressiva cifra de meio bilhão de reais desde sua criação, consoante será visto no item próprio.
- No âmbito do Grupo Gestor do Crédito Tributário, a Coordenação elaborou a minuta de Portaria nº 229/2014, que disciplina a celebração de acordo envolvendo adjudicação de precatórios com deságio de 50%.
- A Coordenação da Procuradoria Fiscal também participou das reuniões mensais do Comitê de Integração Estratégica composto pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda, obtendo os seguintes avanços: a) reclassificação automática dos créditos das fases 83.01 e 83.02 para a fase administrativa, sem a necessidade de tramitação de qualquer expediente, ofício ou *email*; b) acesso aos sistemas SGC e SIR aos(às) servidores(as) da PGE; c) alteração do procedimento de notificação do sujeito passivo envolvendo ICMS, ITCD e IPVA (de instituição financeira e/ou locadoras de veículo), evitando a notificação por edital para evitar declarações judiciais de nulidade do procedimento administrativo; d) redefinição dos casos em que é viável a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

inscrição em dívida ativa de créditos não-tributários, etc.

4.2. EQUIPE DE EXECUÇÃO E CONTENCIOSO FISCAL

- Participação em 135 (cento e trinta e cinco) audiências de conciliação no período de abril a novembro de 2014, e realização de cerca de 1.084 (um mil e oitenta e quatro) atendimentos a contribuintes no período de janeiro a novembro de 2014.
- Mantendo o compromisso de eliminação do estoque inviável de cobrança, a Equipe de Execução e Contencioso Fiscal, no período de janeiro a novembro do corrente ano, postulou a desistência de 2.184 (duas mil cento e oitenta e quatro) execuções fiscais.
- No mesmo período, foram ajuizadas 902 (novecentas e duas) novas execuções fiscais, totalizando R\$ 895.201.991,80 (oitocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
- Entre as medidas de intensificação da cobrança da dívida ativa em relação aos grandes devedores, foram propostas diversas medidas cautelares fiscais e realizadas expressivas penhoras de recebíveis de empresas.
- Visando ao aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa, foi aperfeiçoado o setor de pesquisa de bens e endereços da Unidade, bem como realizou a estruturação de um fluxo de trabalho por meio de petições-modelo inseridas no CPJ.

4.3. EQUIPE DE DEFESA FISCAL

- Obtenção de liminar na Ação Declaratória nº 5045153.71.2014.484.7100/RS, em tramitação na 13ª Vara Federal de Porto Alegre, movia pelo Estado do Rio Grande do Sul em face da União Federal, conseguindo certidão positiva com efeitos de negativa, viabilizando o alcance de recursos do BNDES na ordem de cento e quarenta milhões de reais, além de viabilizar a contratação de novos financiamentos junto ao BID, especialmente pelo Programa PROCOFINS II, de até U\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões).
- Entre as economias apontadas nas execuções de sentença ajuizadas em face do Estado do Rio Grande do Sul, chegou-se um total de R\$ 74.936.170,92 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos).
- Obtenção de vitória na ação de repetição de indébito movida pela empresa Olvebra (R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

63.243.095,48) e pela Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo (R\$ 10.245.406,88), em trabalho conjunto com a Seção de Atuação Estratégica, cujo detalhamento das ações serão apresentados no próximo capítulo.

➤ Economia total de R\$ 148.424.673,28 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

4.4. EQUIPE DE RECURSOS E ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

Algumas decisões favoráveis obtidas após a criação da Equipe de Recursos e Atuação Estratégica:

➤ Apelação Cível nº 70059138305: ERGS x Olivebra S/A, valor R\$ 63.243.095,48 (sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e três mil, noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

➤ Apelação Cível nº 70057320186: ERGS x Yara Fertilizantes, valor R\$ 61.249.239,82 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

➤ Embargos Infringentes nº 70061632675: ERGS x GVT, valor R\$ 48.574.985,64 (quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

➤ Apelação Cível nº 70050036003: ERGS x Dimaci Material Cirúrgico, valor R\$ 19.592.426,04 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

➤ Apelação Cível nº 70058982620: ERGS x Forjas Taurus, valor R\$ 239.873,33 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

➤ Agravo Instrumento nº 70057415135: ERGS x Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), valor: R\$ 10.245.406,88 (dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

➤ Apelação Cível nº 70055005482: ERGS X VIVO S/A, valor R\$ 14.989.206,51 (quatrocentos milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

➤ Apelação Cível nº 70061139267: ERGS X Nestlé Brasil Ltda., valor R\$ 117.540.159,88 (cento e dezessete milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Apelação Cível nº 5003872-77.2010.404.7100/RS (e apensos): FASE X União, valor R\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões).
- Apelação Cível nº 70062082755: ERGS X Santista Alimentos, valor R\$ 11.443.460,51 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).
- Mandado de Segurança nº 1.14.0041599-4: SINDILOJAS X Subsecretário da Receita Estadual, repercussão financeira: R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões)/ano. Por meio de um trabalho intensivo envolvendo a Coordenação da Procuradoria Fiscal, Seção de Atuação Estratégica e Secretaria da Fazenda, assegurou-se a cobrança do imposto de fronteira em relação às empresas optantes do Simples Nacional, mesmo após a edição da Lei Estadual nº 14.436/2014.

4.5. CONCLUSÕES

Diante dos dados apontados acima, verifica-se que a repercussão financeira do trabalho exercido pela Procuradoria Fiscal no período de janeiro a novembro de 2014 superou a cifra de um bilhão e meio de reais, assim dividido:

- Arrecadação: R\$ 78.218.041,86 (setenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) até setembro de 2014;
- Reduções em execuções/repetição indébito contra a Fazenda Pública: R\$ 314.424.673,28 (trezentos e quatorze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos);
- Manutenção de créditos tributários em discussão: R\$ 273.629.351,73 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais, e setenta e três centavos);
- Viabilização de obtenção de recursos do BNDES: R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões);
- Viabilização da contratação do PROCOFINS II: R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões);
- Imposto de fronteira Simples Nacional: R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões);
- Total: R\$ 1.671.272.066,87 (um bilhão, seiscentos e setenta e um milhões, duzentos e setenta e dois mil, sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

5. PROCURADORIA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. Reorganização Administrativa

- A Especializada passou por nova reorganização interna para melhor distribuir a força de trabalho entre Procuradores(as) do Estado atuantes nas diversas Equipes, dada a redução do número de cargos lotados na Unidade, assim como devido às exonerações havidas no quadro dos serviços auxiliares (assessores jurídicos e agentes administrativos).
- Incorporação da Seção de Grandes Credores à Equipe de Execuções. Esse novo grupo absorveu a competência da extinta Seção de Grandes Credores (atuava nos feitos acima de 500 salários mínimos). Sua nova competência, desde a publicação da Resolução nº 81/2014, ficou definida como sendo a atuação nos feitos executivos acima de 40 (quarenta) salários mínimos.
- As demandas executivas de grande repercussão jurídica, política, social ou econômica passaram para o encargo do Dirigente da Equipe, a quem compete, desde então, a gestão do Núcleo de Acompanhamento Especial de Processos – NAE. Seriam aqueles feitos executivos nos quais o tema em discussão ultrapassa a esfera de interesse das partes, configurada relevância jurídica, social, política ou econômica. Esta última, caracterizada por demandas que extrapolem o valor de 10 (dez) milhões de reais.
- Incorporação da Assessoria Jurídica e do Setor de Litispendência à Dirigência da Equipe de Atuação Singular. Dada a estreita dependência/conexão entre as atividades de responsabilidade de Assessoria Jurídica e as atribuições da Seção de Recursos, decidiu-se vincular esses grupos de trabalho a um Dirigente de Equipe. Da mesma forma, o trabalho desenvolvido na seara da identificação das ações dúplices (mesmas partes, mesmo pedido e mesma causa de pedir) reclamava, há muito tempo, orientação de um Procurador de Estado. Considerando, então, a relevância da pesquisa de litispendência/coisa julgada, na fase de execução do processo, com vista a evitar o pagamento em duplicidade, notadamente nos processos da chamada 'execução invertida', o grupo responsável pelo trabalho foi melhor aparelhado e passou a ser vinculado ao Dirigente de Equipe, com atribuição, também, para Chefiar a Seção de Recursos.

5.2. Diminuição dos passivos na pesquisa de litispendência – Dados até outubro de 2014

- Hoje, a Seção de Litispendência conta com 4 (quatro) assessores jurídicos, 4 (quatro) agentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

administrativos, 7 (sete) estagiários de nível superior, 1 (um) estagiário de nível médio e 2 (dois) voluntários. Vale dizer, cresceu em mais de 600% (mesmo sem incremento no quadro de servidores(as) da Unidade), dada a relevância que a Equipe Diretiva da PLE atribuiu para a pesquisa de litispendência, na fase de execução, notadamente pelo crescimento havido na sistemática da execução invertida (cálculos oferecidos pelo devedor, após o trânsito em julgado da decisão na ação de conhecimento).

- Em abril de 2014 foram contabilizados todos os autos represados na Seção. Na ocasião, haviam 292 (duzentos e noventa e dois) processos de execução dos grupos aguardando carga de outro processo para análise de litispendência. Hoje, temos 31 (trinta e um) processos aguardando cópias para comprovação de litispendência, sendo que todas as entradas (média de 83 processos de execução por mês) são analisadas no dia e só ficam na seção processos que aguardam documentos.
- Também foram contabilizados os processos represados na execução invertida que, em abril, totalizavam 243 (duzentos e quarenta e três) autos. Atualmente, temos 202 (duzentos e dois) processos aguardando cópias para alegação de litispendência.
- O fluxo de processos, na execução invertida, teve um aumento, no período de maio a agosto de 2014. Houve uma entrada de 9.218 (nove mil duzentos e dezoito) processos, sendo que 7.666 (sete mil seiscentos e sessenta e seis) foram encaminhados para apresentação de cálculos. Desses encaminhados à perícia, temos casos em que se constatou litispendência parcial, sendo apresentados cálculos de algumas partes ou parcelas do pedido.
- Verificou-se um percentual aproximado de 16,84% de processos com litispendência total (desconsideradas as parciais).
- Hoje, temos 1.353 (um mil trezentos e cinquenta e três) processos aguardando pesquisa de litispendência. Em torno de 1.000 (um mil) referem-se às execuções decorrentes da ação coletiva onde se buscava o reajuste do vale-refeição.
- Para os mandados represados foi criada, em 15/09, uma força de trabalho específica composta de 2 (dois) servidores(as) e 3 (três) estagiários(as). Além disso, no dia do servidor público, realizou-se um mutirão, do qual participaram 5 (cinco) servidores(as) e 4 (quatro) estagiários(as), sendo analisados em torno de 600 (seiscentos) mandados. Após 2 (dois) meses de trabalho, foram examinados 2.595 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco) mandados (na maior parte negativos), restando 1000 (um mil) mandados pendentes de exame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Com esse panorama, pode-se afirmar que a principal causa de represamento de autos na Unidade, bem como de geração de passivos – a chamada pesquisa de litispendência/coisa julgada – está sendo paulatinamente equacionada.

5.3. Execução Invertida

- No ano de 2014, e até o mês de outubro, foram apresentados 14.076 (quatorze mil e setenta e seis) cálculos em feitos que seguiram o rito da execução invertida (quando o devedor se antecipa à iniciativa da parte credora e apresenta os cálculos da importância devida). Esse trabalho exigiu a análise de 10.981 (dez mil novecentos e oitenta e um) processos, após o trânsito em julgado da sentença prolatada na fase de conhecimento, condenando o ente público a uma obrigação de pagar quantia certa.
- A economia propiciada com tal prática – que implica a não imposição de honorários advocatícios para a ação de execução – chegou a cifra de R\$ 5.014.500,96 (cinco milhões, quatorze mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos) - Anexo VI.

5.4. Economias das perícias contratada e da Casa com a execução convencional

- As execuções que seguem o rito convencional (com cálculo apresentado pelo credor) demandaram das perícias da Casa e Contratada a análise de 38.834 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro) processos, gerando 45.901 (quarenta e cinco mil, novecentos e um) cálculos.
- A economia para os cofres públicos decorrentes da diferença entre o valor exigido pela parte credora no início do processo executivo e aquele considerado como correto, apontado por meio de impugnação apresentada pela Procuradoria-Geral do Estado, é estimada em mais de 272 (duzentos e setenta e dois) milhões de reais somente até setembro de 2014.
- Relativamente à perícia contratada, as economias ultrapassaram os 14 (quatorze) milhões de reais até agosto. Em termos de produção, o número de laudos confeccionados, de janeiro a outubro de 2014, chegou a 19.667 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete).

5.5. Atuação Judicial

- Desde que a prática da execução invertida foi implementada formalmente na Especializada (ano de 2011), temos sustentado, nos feitos que seguem esse rito, ser descabido o arbitramento de novos honorários, porquanto o impulso do processo, após a decisão que condena o ente público a uma obrigação de pagar quantia certa, é promovido pelo próprio executado, mediante a apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

dos cálculos do valor devido. O Poder Judiciário, em primeira instância, ordinariamente, não tem fixado essa verba, sob o fundamento de que se trata de pagamento espontâneo pelo devedor, depois de transitada em julgado a ação de conhecimento e antes de iniciada a fase executiva propriamente dita. O Tribunal de Justiça, contudo, sem fazer a necessária distinção entre execução convencional e execução invertida, vem dando provimento aos agravos que atacam ditas decisões a favor do ente público, ao argumento de que, tratando-se de valor a ser pago por RPV, são devidos os honorários advocatícios contra a Fazenda Pública. Essas decisões têm sido objeto de recurso para o Superior Tribunal de Justiça, onde já registramos, no ano de 2014, algumas importantes vitórias (AgREsp.nº 464.129/RS, Rel. Min. Humberto Martins, e AgREp nº 565.565, Rel. Min. Benedito Gonçalves), que se alinham para direcionar o entendimento da Corte a favor da tese esgrimida pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da PGE.

- Outra matéria sobre a qual a Unidade vem controvertendo nos Tribunais Superiores diz respeito à impossibilidade de fixação de honorários contra a Fazenda Pública nas execuções de pequeno valor não embargadas, sujeitas a pagamento por RPV, nas hipóteses em que há renúncia ao valor excedente ao limite a ser pago por precatório. Em outros termos, trata-se daquela hipótese em que a Fazenda Pública é condenada ao pagamento de quantia superior àquela definida em lei como de pequeno valor, sendo imprescindível a instauração da execução prevista no artigo 730 do CPC. A renúncia ao valor excedente àquele previsto no artigo 87 do ADCT para a expedição de requisição de pequeno valor se dá ao tempo do ajuizamento da execução ou no seu curso. Nesse tema, vale registrar, obtivemos êxito em julgamento proferido no Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE nº 688485/RS, da relatoria do Min. Ricardo Lewandowski.
- Este ano, a partir de um trabalho técnico de fôlego desenvolvido pela Seção de Recursos, o qual vem merecendo acompanhamento especial pelos(as) Procuradores(as) do Estado lotados na PTS, conseguimos alterar a trajetória dos julgados versando sobre a prescrição da ação executiva. Para a Corte, em posição que está hoje se cristalizando, “o não fornecimento de elementos de cálculo em poder do devedor não resulta interrupção do prazo prescricional da pretensão executória”, pois a exequente não pode aguardar 'ad eternum' que a parte executada encaminhe as planilhas para a confecção da memória de cálculo. Em verdade, as fichas financeiras requisitadas pelo Juízo não consubstanciam incidente de liquidação, sendo dever da parte utilizar-se dos meios judiciais cabíveis para a constrição judicial e obtenção dos respectivos dados, *ex vi* do art. 475-B, § 1º, do CPC (REsp. nº 1.443.212/RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 29.05.14). Em meados de 2014, o Ministro Og Fernandes, da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, admitiu o RESP 1.336.026/PE como representativo de controvérsia, nos termos do art. 543-C do CPC. Tal recurso versa sobre o prazo prescricional de execução de sentença em caso de demora no fornecimento de documentação requerida ao ente público. Em razão da decisão, foram comunicados os Presidentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, a fim de que sejam sobrestados os recursos especiais até o julgamento do repetitivo. Em consequência desse novo entendimento, as Equipes de Execução e de Atuação Estratégica passaram a realizar minuciosa análise de todos os feitos que ingressam na PLE, para fins de se verificar se, no caso concreto, resta caracterizada a prescrição.

- O Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Sul – CPERGS, na condição de substituto processual de cerca de 34 (trinta e quatro) mil autores, ajuizou contra o Estado do Rio Grande do Sul ação ordinária buscando a devolução, em favor da categoria, da contribuição previdenciária suplementar estabelecida pela Lei Complementar nº 10.588/95, de 29 de novembro de 1995. Ao fim do trâmite processual em sua fase de conhecimento, o pedido foi julgado procedente, determinado a restituição do indébito da seguinte forma: a) desde a vigência da lei (01/03/96) para os aposentados antes de sua edição (ou seja, anteriormente a 29/11/95); b) desde a EC nº 20/98 de 15/12/98, para os inativados entre a vigência e a emenda, ou, ainda, a contar da aposentadoria do(a) servidor(a), quando aposentado(a) após 15/12/98. Com o trânsito em julgado dessa decisão (em 03/11/03), o CPERGS ajuizou execução de sentença (protocolada em 28/03/08), trazendo aos autos os cálculos para cada um dos quase 34 (trinta e quatro) mil beneficiários. Isso por meio de CD magnético. O réu, citado, embargou a execução, aduzindo impossibilidade de exame de todos os cálculos, no prazo exíguo de 30 (trinta) dias (730, CPC). Apontou, para tanto, que, em pequena amostragem de 200 (duzentos) cálculos, tinham sido constados equívocos em 141 deles, ou seja, 70% apresentavam excesso de execução. Ouvidos o assessor contador do Ministério Público, bem como a contadoria judicial acerca de qual o prazo estimariam para a conferência desses cálculos, ambos declararam que o exame levaria anos, razão pela qual foi designada audiência entre as partes. Considerando que nem a contadoria judicial, tampouco a Perícia da PGE, teriam fôlego para apresentar os valores tidos como corretos, o executado, em audiência, propôs elaborar a impugnação, em um prazo de 6 (seis) meses, com o auxílio do Departamento de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Fazenda. Apurados os valores devidos pela SEFAZ, com base nos critérios orientados por esta PGE, restava, ainda, um grande desafio a ser cumprido. A pesquisa de eventuais ações individuais com o mesmo objeto por parte dos beneficiários, a fim de evitar-se o pagamento em duplicidade. Para atender a tal desiderato, montamos uma força tarefa envolvendo a área de TI da PGE, a PROCERGS e a PLE, por meio da Equipe de Cálculos e Perícias. Ao final do trabalho, as partes foram agrupadas em quatro blocos, a saber: (a) servidores(as) vivos(as), sem ação individual anterior, em número de 26.561 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um); (b) servidores vivos, com possível existência de ação anteriormente ajuizada, em número de 3.805; (c) servidores(as) falecidos(as) com indicativo de ação anterior, em número de 330 (trezentos e trinta); (d) servidores(as) falecidos(as), sem indicativo de litispendência, em número de 2.548 (dois mil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

quinhentos e quarenta e oito). Após esse laborioso levantamento de dados, os advogados da parte autora, a magistrada titular da 3ª Vara da Fazenda Pública, a Vice-Presidência do e. Tribunal de Justiça, a SEFAZ e a PLE, em reunião conjunta e de comum acordo, estipularam que a execução coletiva seria fracionada em quatro expedientes administrativos, com vista a contemplar as diferentes categorias de beneficiários e de forma a permitir, de imediato, o pagamento daqueles que estivessem em situação de regularidade (sem ação anterior e vivos). Para tanto, algumas modificações no sistema PRE (Pagamento de Precatórios e RPVs.) estão sendo comandadas pelos técnicos responsáveis pela criação do sistema, no intuito de simplificar o cadastramento de dados das partes e tornar mais célere o pagamento. A ideia é que os dados alcançados pela SEFAZ (por meio das ferramentas *Access* e *Excel*), que foram desdobrados pela Equipe de Cálculos e Perícias PLE em quatro planilhas, sejam importados para o sistema PRE, com o rol dos milhares de autores, sem grandes esforços de trabalho humano. Almejamos que, para aqueles exequentes (em número de quase 27 mil) que hoje já estão aptos a receber, o pagamento possa iniciar no início do ano vindouro. Com efeito, há combinação firmada entre a PGE, SEFAZ, Poder Judiciário e advogados dos autores no sentido de que a expedição das RPVs será efetuada mediante um fluxo mensal pré-determinado. O valor total para os cerca de 27 (vinte e sete) mil beneficiários chega à casa de 81 (oitenta) milhões, aproximadamente. Os demais, falecidos e com litispendência, deverão aguardar para que haja a regularização da representação processual e para que sejam apresentados os documentos que possam configurar eventual duplicidade. Esse trabalho de fôlego inaugura uma etapa nova de atuação nos processos das ações coletivas, destinadas à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Tem-se que, a partir do caso presente, outras ações da espécie (e.g. piso do magistério) poderão ter idêntico tratamento, evitando-se, assim, a proliferação de demandas executivas individuais, fato que compromete, ao fim e ao cabo, a razão de ser das ações coletivas. A mudança de postura da PGE/PLE no trato das ações coletivas vai ao encontro de um Projeto Alçado à categoria de estratégico para a Casa e que foca, justamente, em formas de enfrentamento do crescente ingresso de demandas judiciais de mesma natureza (repetitivas).

6. PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E RPVs

- A conjugação de esforços da Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Procuradoria de Precatórios e RPVs (PPR), Secretaria da Fazenda e Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), permitiu que, por meio da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado, fosse realizado o pagamento de R\$ 540.893.266,03 (quinhentos e quarenta milhões,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

oitocentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e três centavos) em precatórios no ano de 2014, valor que beneficiou 14.751 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um) credores, em um total de 9.183 (nove mil, cento e oitenta e três) expedientes administrativos de precatórios analisados. Do total dos pagamentos, R\$ 239.687.619,03 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e três centavos) corresponderam a pagamento de créditos preferenciais, enquanto R\$ 301.205.647,00 (trezentos e um milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais) dizem respeito ao pagamento da ordem crescente. Ainda, considerando o número de impugnações e recursos veiculados pela PGE, que devem ser somados ao número total dos pagamentos, coube à Equipe de Precatórios da PPR o exame de 9.774 (nove mil setecentos e setenta e quatro) precatórios, repercutindo numa economia aproximada de R\$ 17.891.131,84 (dezessete milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e trinta um reais e oitenta e quatro centavos), economia que repercutiu como acréscimo no próprio pagamento de precatórios. Para uma exata compreensão da dimensão dos valores despendidos e do trabalho desenvolvido, cumpre registrar que os precatórios adimplidos até 2009 (antes da Emenda Constitucional nº 62/2009) totalizaram a importância de R\$ 196.758.648,95 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

- Participação, juntamente com o Grupo Gestor do Crédito Tributário, na elaboração da Portaria nº 229, de 26 de maio de 2014, que autoriza os(as) Procuradores(as) do Estado a celebrarem acordo para fins de adjudicação de precatórios penhorados nas execuções fiscais promovidas pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- Em razão do histórico de represamento, foi construída solução conjunta com os representantes da Coordenação da PPR, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado e da Corregedoria-Geral da PGE, no sentido de estabelecer um plano de direcionamento estratégico e seletivo de atuação, de modo a otimizar o atendimento de demandas passíveis de atingir expressiva economia aos cofres públicos, a fim de dirigir os recursos humanos existentes para atendimento dos processos sobre os quais há possibilidade de advir resultados proporcionais ao investimento pessoal e material, fato que viabilizou a possibilidade de atendimento da carga diária de processos judiciais e precatórios encaminhados para exame desta Especializada;
- Manutenção do Setor de Cotas, no qual 1 (um) servidor(a) e 4 (quatro) estagiários(as) de nível superior, orientados(as) pela Coordenadora Adjunta, Dra. Marciani Lansoni, e pelo Dirigente da Equipe de Processos Judiciais, Dr. Tiago Bona, é responsável pelo atendimento de, aproximadamente, 4.000 (quatro mil) processos judiciais (mês) de menor complexidade, evitando-se a distribuição aos(às) Procuradores(as), como forma de otimizar a força de trabalho mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

especializada;

- Elaboração e apresentação da Nota Técnica nº 002/2013 – PPR/PGE, Of. Circular PGA-AJ nº 02/2014, referente à atualização de requisitórios com base na Emenda Constitucional nº 62/2009, objetivando a preservação do texto constitucional até a modulação de efeitos da decisão da ADI nº 4.425-DF. Neste sentido, considerando o cenário posto a julgamento no Supremo Tribunal Federal, alicerçado na decisão liminar concedida na ADI nº 4.357-DF, que pode ser um aceno à modulação *ex nunc* de efeitos das decisões das ADIs, entende-se que cabe ao Tribunal de Justiça gaúcho e aos respectivos Juízes Singulares determinarem a atualização dos débitos da Fazenda Pública de acordo com os critérios estabelecidos pelo § 12º do art. 100 da Constituição Federal, até decisão em contrário da Corte Constitucional. A partir da apresentação desta nota técnica, por meio de visitas realizadas pelas Coordenadoras da PPR aos Magistrados atuantes nas Varas da Fazenda Pública e aos Desembargadores da 25ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça Estadual, os recursos interpostos pelos(as) Procuradores(as) atuantes na PPR passaram a ser acolhidos, restando verificada uma mudança de entendimento jurisprudencial.
- Obtenção junto à Secretaria da Fazenda e disponibilização aos(às) Procuradores(as) do Estado e aos Magistrados da ferramenta de atualização das Requisições de Pequeno Valor diretamente pelo Sistema PRE. A disponibilização aos Magistrados foi realizada por intermédio de contato institucional via Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Institucionais, Dr. Paulo Roberto Basso, junto ao Diretor do Foro, tendo a Coordenação da PPR fomentado a impressão diretamente pelos respectivos Cartórios, a fim de evitar prejuízo com a desnecessária demanda de estrutura da PGE que, diariamente, recebe centenas de processos apenas para tal fim, bem como prejuízos financeiros com o deferimento de pedidos de atualização por critérios diversos e mais gravosos daqueles previstos no Sistema PRE;
- Atendimento de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul na Procuradoria de Precatórios e RPVs, com realização de reuniões e fornecimento de documentos, demonstrando o sistema informatizado de gerenciamento de processos judiciais e precatórios (cadastrados no CPJ a partir da criação da PPR), informando os procedimentos de controle utilizados para evitar pagamentos em duplicidade, o histórico e a situação atual da observância do limite de 1,5% sobre a receita corrente líquida, nos termos da Lei Estadual nº 13.756/2011, bem como os procedimentos de controle utilizados para identificar a litispendência com a finalidade de evitar pagamentos em duplicidade de RPVs e Precatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7. PROCURADORIA DO DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL

7.1. COORDENAÇÃO

- Participação no Grupo de Trabalho instituído para regulamentar a Lei nº 14.376/2013, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.
- Apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura e Logística e Secretaria do Planejamento para fins de desapropriação de áreas destinadas à construção de novo aeroporto em Caxias do Sul
- Liberação do prédio do Ministério Público em Tapes, interditado judicialmente em ação movida pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público.
- Atuação em juízo e administrativa, junto à CELIC e à Secretaria da Cultura, a qual permitiu a assinatura do contrato para construção da Sala Sinfônica da OSPA.
- Análise de minuta de acordo que tem por fim extinguir demandas judiciais em que contêm CESA e BRDE, por conta de contrato de *Leasing Back* firmado no ano de 1981, pelo qual o BRDE adquiriu da CESA um conjunto de imóveis de sua propriedade e, ato contínuo, transferiu a posse direta destes bens em arrendamento mercantil, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses.

7.2. EQUIPE DE CONTENCIOSO GERAL

- Atuação em mandado de segurança que questionava a licitação para contratação de serviços de terraplanagem para urbanização do Loteamento Xará, em Gravataí, permitindo o prosseguimento da contratação.
- Extinção de ação ordinária proposta no ano de 2008, permitindo que o Ministério Público prossiga com a licitação para reforma de seu prédio no bairro Santana.
- Liberação dos entraves judiciais que impediam a contratação de empresa para a aquisição de helicópteros pela Secretaria da Saúde, para atendimentos pelo SAMU.
- A atuação da PDPE em juízo garantiu a regularidade do procedimento licitatório e a higidez das contratações efetuadas para a elaboração de projetos de engenharia para reforma geral de mais de mil escolas, no âmbito do PNO - Plano Nacional de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Atuação junto ao Tribunal de Justiça assegurou a realização da sessão do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) em que seria discutida a revisão da Resolução nº 102/2005, que dispõe sobre o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.
- Atuação junto ao Tribunal de Justiça resultou na revogação de decisões de primeiro grau que, a pedido dos Municípios de São Leopoldo e Novo Hamburgo, haviam determinado o bloqueio do valor da medida compensatória ambiental do empreendimento de ampliação da linha da Trensurb (4 milhões de reais), e na confirmação da competência da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, órgão da SEMA, para decidir sobre a destinação destes recursos, garantindo a destinação já aprovada, de 90% do valor para aplicação no Parque Estadual do Delta do Jacuí e 10% para uma Unidade de Conservação do Município de São Leopoldo.
- Atuação judicial em fase inicial de ação civil evitou o deferimento da liminar postulada e, com isso, foi mantida a competência do Comitê de Bacia – COMITESINOS – para gerenciamento do uso da água na bacia do Rio dos Sinos.
- Vitória em ação civil pública que questionava a política pública de uso de fogo controlado para o combate de praga que ataca as plantações de acácia negra para produção de carvão vegetal, importante atividade econômica no Estado do Rio Grande do Sul.
- Coordenação dos trabalhos de elaboração do relatório final do Grupo de Trabalho instituído para estudar a demarcação de terras indígenas, com a proposição de diretrizes de atuação ao Poder Executivo.
- Sentença de improcedência em ação civil pública na qual o Ministério Público questionou a contratação direta de empresa para a construção do presídio de Canoas.
- Confirmação de sentença judicial de reconhecimento judicial dos direitos do IRGA relativos ao desenvolvimento do cultivar de arroz denominado IRGA 422CL, garantindo à autarquia o recebimento de danos materiais no valor de R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais) em face do uso indevido da espécie.
- Reversão de sentença que havia condenado o DAER ao pagamento de mais de cinco milhões de reais a uma empreiteira em face de desequilíbrio contratual, reduzida a condenação a valor inferior a duzentos e cinquenta mil reais.
- Participação no Conselho Estadual de Prevenção e Proteção contra Incêndios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.3. EQUIPE DE SAÚDE

- Criação de Grupo de Trabalho para atuação conjunta entre a PGE e a SES/RS, com o objetivo de mapear as demandas judiciais, identificar o tipo de ações e serviços de saúde mais demandados e propor a adoção de medidas e formação de parcerias com foco na solução administrativa dos conflitos. Ao longo de 7 (sete) meses, o Grupo de Trabalho elegeu áreas prioritárias e iniciou as seguintes ações:
 - Levantamento e ampliação dos serviços de traumatologia e ortopedia no Município de Santa Maria, que apresenta extensa lista de pacientes aguardando atendimento na Região (mais de mil usuários na fila de espera para o procedimento de Artroplastia de Quadril);
 - Ampliação dos serviços de ressonância magnética na Região de Santo Ângelo;
 - Organização e programação de gastos no cumprimento das decisões judiciais para colocação do Implante Transcateter de Prótese Valvar Aórtica (TAVI), cujo custo médio por cirurgia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - Revisão da Relação de Medicamentos Especiais de Competência do Estado;
 - Concretização e ampliação da cobrança administrativa junto à União dos gastos realizados com a judicialização da saúde.
- Atuação junto à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça que redundou no adiamento da remessa das ações de saúde ao Juizado Especial da Fazenda Pública até o prazo máximo previsto na lei que instituiu os juizados especiais, associada à elaboração de minuta de projeto de lei para alteração da Lei Federal nº 12.153/09, que instituiu os Juizados Especiais da Fazenda Pública, com o intuito de excluir das matérias de sua competência as ações que tem por objeto o direito à saúde, em face da dinâmica peculiar destas demandas, e do efeito negativo que a postulação direta pelos interessados, no juizado especial, teria sobre a organização os avanços do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Atuação junto aos Desembargadores do Tribunal de Justiça em agravos de instrumento cujo objeto é o bloqueio de elevados valores (entre R\$ 150.000,00 e R\$ 250.000,00 em cada processo) para o custeio de cirurgias particulares na área de traumatologia/ortopedia, demonstrando a exorbitância dos orçamentos e ofertando atendimento aos pacientes no âmbito do SUS. O trabalho tem redundado em suspensões das ordens de bloqueio, com o encaminhamento dos pacientes a consultas e exames no SUS, em alguns casos sequer havendo indicação de realização de cirurgia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- A Procuradoria-Geral do Estado tem realizado um trabalho diferenciado nas ações de saúde que envolvem o fornecimento de procedimentos cirúrgicos, em especial na área de ortopedia. A adoção de uma atuação proativa e de acompanhamento especial resultou da identificação de condutas semelhantes em diversos processos judiciais com indicativos de captação de pacientes do SUS e encaminhamento para atendimento particular, resultando na prescrição de próteses não padronizadas no SUS e de custo muito elevado. A documentação compilada foi encaminhada à Polícia Civil para fins de investigação de possíveis crimes contra o Sistema Único de Saúde.
- Reversão de liminar concedida em segundo grau em ação movida pela Associação Brasileira em Defesa dos Usuários de Sistemas de Saúde, a Sociedade de Apoio ao Doente Mental e o SIMERGS, para suspender a eficácia do art. 1º da Portaria nº 25/2013 da Secretaria Estadual da Saúde, que trata da desinstitucionalização dos pacientes asilares do Hospital Psiquiátrico São Pedro. Em grau recursal, a parte autora obteve liminarmente o deferimento parcial do pedido de antecipação de tutela, tendo sido determinada a interrupção das desospitalizações dos pacientes moradores da área asilar do Hospital Psiquiátrico São Pedro. A Procuradoria-Geral do Estado expôs aos Desembargadores a política pública estadual de desinstitucionalização e a execução adequada do processo de desospitalização dos pacientes asilares para residenciais terapêuticos, sagrando-se o Estado do Rio Grande do Sul vencedor no recurso de agravo de instrumento, tendo sido revogada a decisão antecipatória e mantido a política pública de desinstitucionalização dos pacientes moradores da área asilar do Hospital Psiquiátrico São Pedro.
- Participação, representando o Estado do Rio Grande do Sul, de audiência pública no Supremo Tribunal Federal, no âmbito de recurso extraordinário representativo de controvérsia cujo objeto é possibilidade de pagamento em internações pelo SUS para fins de obtenção de melhores condições de hotelaria e escolha do médico assistente, a chamada diferença de classe. O Estado do Rio Grande do Sul posiciona-se contrário à aceitação da diferença de classe porque contraria o princípio da isonomia no âmbito do Sistema Único de Saúde.

7.4. EQUIPE DE EXECUÇÕES E CONTENCIOSO BANCÁRIO E HABITACIONAL

- Arrecadação de R\$ 3.658.535,04 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) relativos a débitos de financiamento habitacional da extinta Caixa Econômica Estadual;
- Arrecadação de R\$ 11.406.470,78 (onze milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos) relativos a débitos da carteira de crédito da extinta Caixa Econômica Estadual, valor 35 (trinta e cinco) vezes superior ao arrecadado no ato anterior, como resultado dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

descontos concedidos pela Lei Estadual nº 14.395, de 30 de dezembro de 2013, cuja iniciativa partiu da PGE.

- Arrecadação de R\$ 2.586.014,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatorze reais e sessenta centavos) relativos a débitos do Programa de Crédito Educativo.
- Arrecadação de R\$ 1.322.304,43 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos) relativos ao Fundo de Apoio à Microempresa, ao Microprodutor Rural e à Empresa de Pequeno Porte.

7.5. EQUIPE DE CONSULTORIA

- Concluídas 166 (cento e sessenta e seis) consultas à Administração Estadual, cabendo realçar as seguintes:
 - Análise da possibilidade de pagamento de indenização por queda de granizo em lavoura de arroz;
 - Análise da forma de estabelecimento do valor da justa indenização em desapropriação indireta de imóvel;
 - Análise de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para a execução de serviços de implantação de rede de energia elétrica para a Zona Mista de Guaíba, visando possibilitar a instalação da empresa FOTON;
 - Análise de edital de licitação para a travessia de veículos entre Triunfo-São Jerônimo e Rio Grande-São José do Norte;
 - Análise da possibilidade de realização de procedimento licitatório para a aquisição de produtos agrupados em kits;
 - Análise da possibilidade de pagamento de indenização a agricultor proprietário de terras em área indígena, adquirida por usucapião;
 - Análise da possibilidade de inscrição no SERASA das concessionárias de estação rodoviária inadimplentes junto ao DAER;
 - Estudo sobre o modelo de contratação de pessoal mais adequado para viabilizar o Programa de Esporte e Lazer da Cidade;
 - Análise dos critérios de avaliação de imóveis localizados no Parque Estadual Itapeva, com realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

de reuniões com integrantes da Secretaria do Meio Ambiente e grupo gestor do referido parque;

- Análise de edital de licitação de registro de preços para a execução do cercamento eletrônico;
- Análise da possibilidade de doação de imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul ao Instituto de Cardiologia;
- Análise da possibilidade de contratação de empresa para a operacionalização do presídio de Venâncio Aires;
- Análise do instrumento jurídico adequado para formalizar os acordos de vontade com os Municípios para a prestação de serviços prisionais;
- Parecer jurídico em relação à contratação do Estado do Rio Grande do Sul com o BID (PROCONFIS II-RS);
- Análise da possibilidade de exigência de reconhecimento de firma nos atos levados a arquivamento na Junta Comercial;
- Parecer quanto à responsabilidade pelo custeio das obras necessárias à remoção de postes, na ocorrência de alteração no leito de rodovias sob a responsabilidade do DAER (se das concessionárias de energia ou do próprio DAER);
- Análise da possibilidade de contratação direta da Universidade de Lavras para a prestação de serviços de desenvolvimento de solução para a gestão de recursos hídricos;
- Análise da possibilidade de terceirização dos serviços de transcrição de dados pela Junta Comercial;
- Parecer jurídico em relação à contratação do Estado do Rio Grande do Sul com o BID (POD-RS);
- Parecer jurídico em relação à contratação do Estado do Rio Grande do Sul com o BNDES (PMAE-DEFENSORIA);
- Análise da possibilidade de realização de reajuste de valor em contrato de obras de reforma do prédio DAER/PGE;
- Análise da possibilidade de nomeação de Conselheiros e Diretoria Executiva da empresa LAFERGS, tendo em vista as vedações da lei eleitoral;
- Análise da possibilidade de conversão do valor de multas devidas pelo INCRA, em decorrência de infrações ambientais, por serviços de avaliação de áreas rurais para fins de regularização nas Unidades de Conservação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Análise da possibilidade de contratação direta da SPH pela AHSUL para a manutenção da hidrovía do MERCOSUL;
 - Análise da possibilidade de contratação direta do Banrisul pela CADIP para a coordenação da 12ª emissão de debêntures;
 - Análise da possibilidade de utilização do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor para o pagamento de despesas de custeio do PROCON;
 - Análise de edital de locação de ativos do sistema de esgotamento sanitário de Erechim;
- Participação nos seguintes grupos de trabalho:
- Acompanhamento das reuniões de negociação com o BIRD, em Brasília;
 - Elaboração das minutas de edital padrão para as licitações sob o Regime Diferenciado de Contratações (RDC);
 - Avaliação da possibilidade de custeio das estruturas temporárias para a Copa do Mundo pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - Atualização das minutas de edital padrão para as licitações sob a Lei de Licitações, revisando o Decreto nº 35.994;
 - Reformulação da forma de contratação dos serviços terceirizados;
 - Elaboração de decreto para regulamentação da Lei nº 12.846 (Lei anticorrupção);
 - Elaboração de minuta de projeto de lei de procedimento administrativo estadual;
 - Elaboração de decreto para regulamentação da Lei nº 13.019/04 (Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias);
 - Participação na Comissão de Licitação dos projetos complementares para a construção da sede da PGE.

8. PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA

- Implantação da Equipe de Demandas Repetitivas, no intuito de se adequar ao objetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

estratégico de enfrentamento das demandas repetitivas e reestruturação da Equipe de Contencioso com a especialização da atuação da Procuradoria Previdenciária.

- Obtenção de autorização para apresentação de acordo nas demandas relativas à contribuição previdenciária e para a saúde incidentes sobre terço de férias, horas extras, horas aula e substituição de posto.
- Trabalho junto ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul e Tribunal de Justiça do Estado no sentido de implementar administrativamente a “reserva de cotas”, culminando com a edição pelo IPERGS da Resolução nº 385/2014, publicada no Diário Oficial de 05.12.2014.
- Medidas administrativas e judiciais com reuniões com o Comando-Geral da Brigada Militar, Juízes, Turma Recursal e Tribunal de Justiça visando esclarecer e adequar a prestação jurisdicional no que tange à conversão em pecúnia das Licenças Prêmio e Férias, em especial dos policiais militares.
- Reuniões junto ao Instituto de Previdência do Estado e Poder Judiciário para tratar de matéria relativa às ações judiciais questionando as funções gratificadas pagas pela autarquia.
- Instauração do Expediente Administrativo nº 8054-1000/14-2, relativo à solução de questões relacionadas aos ferroviários, com a realização de diversas reuniões em conjunto com a Procuradoria de Liquidação e Execução e a Consultoria da Procuradoria de Pessoal.
- Ação Rescisória nº 70057888232, julgada procedente em 12.12.2014, revertendo decisão concessiva de complementação de pensão por morte de empregado da CEEE, com repercussão em centenas de feitos com a mesma causa de pedir.

9. PROCURADORIA DE PESSOAL

9.1. COORDENAÇÃO

- A Coordenação da Procuradoria de Pessoal, além das atividades de gestão da Unidade, dedicou-se à advocacia preventiva, orientando e cobrando da Administração Pública Estadual a implantação e o pagamento de vantagens devidas aos(às) servidores(as) públicos(as), nos casos de descumprimento de orientação jurídico-normativa expedida pela Equipe de Consultoria ou nos casos em que o direito se mostra inquestionável, em face de jurisprudência pacificada nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Tribunais. Merecem destaque os seguintes temas:

a) Pagamento do auxílio-fardamento devido aos militares promovidos a 3º Sargento. Atendendo recomendação da Procuradoria de Pessoal, a Secretaria da Fazenda realizou o pagamento, na folha de junho de 2014, do auxílio-fardamento devido para todos os militares que foram promovidos a 3º Sargento no mês de abril de 2014 (751 promovidos). Na folha de novembro de 2014, a questão foi totalmente regularizada, efetuando-se o pagamento do auxílio-fardamento para os militares que foram promovidos a 3º Sargento em novembro de 2013. O pagamento não abrangeu aqueles que haviam optado pela via judicial, nos casos em que a ação judicial deu entrada na PGE até 04 de novembro de 2014, conforme pesquisa elaborada pela PGE.

b) Gratificação natalina proporcional devida aos sucessores dos(as) servidores(as) falecidos(as) no curso do ano ou a servidores(as) que se afastaram em razão de licença para tratamento de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge e cedência sem ônus da origem. Com o objetivo de prevenir novas demandas judiciais desnecessárias e evitar todos os custos do processo que oneram o erário estadual, por iniciativa das Coordenações da Procuradoria Previdenciária e Procuradoria de Pessoal, o tema foi levado à Secretaria da Fazenda, com a orientação de que revisasse sua prática administrativa, passando a efetuar o pagamento, em razão da jurisprudência pacificada e da orientação jurídico-normativa da PGE (Parecer nº 15.715), o que foi implementado a partir da folha de pagamento do mês de outubro de 2014.

c) Implantação e pagamento do adicional noturno devido aos professores(as) e servidores(as) de escola. A Procuradoria de Pessoal vinha encaminhando ao Governo recomendações de regulamentação e pagamento do adicional noturno aos integrantes do magistério. Com o julgamento do Mandado de Injunção Coletivo nº 70057335440, a PGE novamente traçou as orientações necessárias para a implementação do direito dos professores(as) e servidores(as) de escola, inclusive expedindo o Parecer nº 16.384. Com base nisso, o Secretário de Estado da Educação expediu Portarias, dispondo sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito daquela Secretaria para a implantação do adicional noturno de 20% para os integrantes do magistério estadual e para os(as) servidores(as) de escola. A Secretaria da Fazenda, por sua vez, implantou o pagamento na folha de novembro de 2014, referente às horas noturnas laboradas por professores(as) e servidores(as) de escola no mês de outubro de 2014. A PGE também orientou para que fossem satisfeitas as parcelas retroativas, devidas desde a data do ajuizamento do Mandado de Injunção Coletivo (04/11/2013), o que, segundo certificado pela Secretaria da Fazenda, se dará em três prestações, previstas para as folhas de janeiro, fevereiro e março de 2015.

- Suspensão da liminar deferida na ação coletiva ajuizada pelo CPERS-Sindicato, que versa sobre a chamada hora-atividade prevista no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008. O Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado acolheu a tese de defesa do Estado, deferindo parcialmente o pedido de suspensão da liminar para determinar que a apuração do cumprimento da proporção legal (1/3 das atividades extraclasse e 2/3 de atividade de interação com os alunos) observe a hora relógio, até o julgamento do mérito de ação coletiva ajuizada pelo CPERS sobre o tema. A liminar revogada havia determinado que a observância do limite máximo de 2/3 da carga do professor em interação direta com o educando seja calculado com base na hora-aula (períodos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

aula) e não com base na hora-relógio, na linha da tese defendida pelo CPERS. A manutenção do critério determinado pela liminar suspensa, segundo dados da Secretaria da Educação, exigiria a imediata contratação de mais 17.650 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta) professores, o que acarretaria um acréscimo mensal na folha de pagamento do magistério que chegaria a R\$ 22.101.683,00 (vinte e dois milhões, cento e um mil e seiscentos e oitenta e três reais), com repercussão anual de mais de 265 milhões (R\$ 265.220.196,00).

- Concurso da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região acolheu embargos de declaração opostos pela Procuradoria de Pessoal para esclarecer que a liminar deferida em ação civil pública ajuizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS, suspendendo o concurso da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, se limitava ao cargo de Engenheiro/Especialidade Engenharia do Trabalho. Com isso, o concurso da SARH (Edital nº 001/2014), pode ser realizado normalmente para todos os demais cargos envolvidos, permitindo-se a seleção dos candidatos para a ocupação de diversos cargos públicos de nível médio e superior, pertencentes ao Quadro Geral dos Servidores do Estado, Quadro dos Técnicos de Nível Médio e Quadro dos Funcionários Técnicos-Científicos, tais como Analista de Sistemas, Arquivista, Assessor Administrativo em 7 (sete) especialidades distintas, Engenheiro em 8 (oito) especialidades, Médicos também em distintas áreas, Técnico Ambiental, em diversas especialidades, Técnico em Turismo, Tradutor Intérprete, além de diversos cargos de nível médio.

9.2. EQUIPE DE CONTENCIOSO GERAL, EQUIPE DE AÇÕES REPETITIVAS E EQUIPE DE CONCILIAÇÃO

- Implementação de núcleo de acompanhamento especial, visando à defesa do Estado e demais entidades da Administração Pública Estadual em ações da área de pessoal com grande potencial de repercussão jurídica, econômica ou social;
- Atuação judicial em 165.049 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta nove) processos judiciais e recursos, envolvendo as mais variadas questões na área de pessoal, dentre as quais destaca-se:

a) ações judiciais propostas por candidatos dos diversos concursos públicos em andamento, em especial da Brigada Militar e SUSEPE;

b) acessibilidade em concursos públicos. Discussões abrangendo a questão da reserva de vagas para pessoas com deficiência e cotas raciais no serviço público estadual;

c) implantação e pagamento do piso nacional do magistério, previsto na Lei Federal nº 11.738/2008;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- d) discussões decorrentes da implantação do regime de subsídios para as carreiras da segurança pública;
- e) cumprimento da norma prevista no art. 2º, 4º, da Lei nº 11.738/2008, que prevê que “na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos”;
- f) ações judiciais envolvendo a cobrança dos índices de reajustes previstos nas Leis nºs 10.395/95 e 10.420/95, implantação do adicional noturno para professores(as) e servidores(as) de escola, reajuste do vale-refeição, equiparação salarial, revisão geral anual e outros reajustes;
- g) discussões envolvendo alegações de desvio de função, horas extras, ajuda de custo, pedidos de remoção, promoções, triênios, parcela autônoma do magistério, etc.

➤ Vitórias que merecem destaque:

a) Hora atividade do magistério: No julgamento do Incidente de Inconstitucionalidade nº 70059092486 o Colendo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça, pela absoluta maioria de seus membros (20 x 4), declarou a inconstitucionalidade do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, que embasa pedido veiculado pelo CPERS, em ação coletiva, no sentido de que todos os professores da rede pública estadual tenham um terço de sua carga horária reservado para as atividades extraclasse, postulando que as horas a serem cumpridas em sala de aula sejam computadas com base na hora-aula e não na hora-relógio. O Tribunal de Justiça acolheu a tese defendida pela Procuradoria de Pessoal, no sentido de que a regulamentação, de forma específica por lei federal, com a fixação de percentual máximo da jornada de trabalho para atividades em sala de aula revela-se inconstitucional, pois viola diversos dispositivos da Constituição Federal, em especial, os arts. 1º, *caput*, 25, *caput* e § 1º e 60, § 4º, inc. I, interferindo diretamente na organização das escalas de horários dos professores, na definição das turmas, além de aumentar significativamente o número de professores necessários e, por consequência, impor ao Estado um excessivo aumento nos gastos com pessoal.

b) Adicional de 15% decorrente da redução da gratificação de risco de vida do magistério (art. 4º da Lei nº 9.935/93): O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado acolheu os argumentos da PGE e declarou inconstitucional o art. 4º da Lei nº 9.935/93, referente ao adicional de 15% decorrente da redução da gratificação de risco de vida do magistério. A Procuradoria de Pessoal destacou a inconstitucionalidade formal do dispositivo acima referido em razão do vício de iniciativa, por ter sido inserido o artigo mediante emenda parlamentar em projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, com o aumento de despesas. Defendeu ainda que a norma padece de inconstitucionalidade material, por ofensa aos princípios constitucionais da igualdade e da impessoalidade. A decisão é de extrema importância para desestimular o ingresso de novas demandas e evitar a multiplicação das ações, tendo em vista que o tema envolve a categoria do magistério.

c) Jornada de trabalho dos assistentes sociais do Poder Judiciário: Em sessão realizada no dia 23/10/2014, a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça acolheu a tese de defesa da Procuradoria de Pessoal e negou provimento ao recurso de apelação interposto pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINDJUS, em ação ordinária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

promovida contra o Estado do Rio Grande do Sul, postulando a aplicação da Lei Federal nº 12.317/10, que estabeleceu a duração da jornada de trabalho dos Assistentes Sociais em 30 horas semanais, aos Assistentes detentores de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário Estadual, cujas leis de regência fixaram a carga horária em 40 (quarenta) horas semanais. Caso o pedido fosse julgado procedente, além de ser reduzida a duração da jornada de trabalho dos Assistentes Sociais representados pelo Sindicato, poderia haver condenação do ente público ao pagamento de horas extraordinárias prestadas além das que excedessem esse limite, desde o advento da Lei Federal nº 12.317/10. O Estado do Rio Grande do Sul defendeu a não aplicação da Lei Federal aos(às) servidores(as) estatutários(as) do Estado.

d) Exercício de mandato classista. Limites: A Procuradoria de Pessoal, obteve importantes vitórias no julgamento do Recurso Ordinário nº 46062 junto ao Superior Tribunal de Justiça, bem como no julgamento do Mandado de Segurança nº 70057374217 e do Agravo de Instrumento nº 70062382932 no Superior Tribunal de Justiça. Todas as ações e recursos versam sobre a liberação de integrantes das carreiras da Secretaria da Fazenda (Técnico do Tesouro e Técnico Tributário da Receita Estadual) para o exercício de mandato classista, sob o argumento de que o número de 11 (onze) afastamentos previstos na Lei nº 9.073/90 deve ser considerado para cada entidade representativa da categoria, em seus diferentes níveis de atuação, sindicato, federação e confederação, podendo chegar ao limite de 11 (onze) por entidade. A Procuradoria de Pessoal defendeu que as licenças para o exercício de mandato em associações de classe e sindicatos estão restritas a 9 (nove) e 11 (onze) servidores(as), respectivamente, limite que se atinge pela soma de todos os licenciados para entidades representativas de uma mesma categoria, independentemente do grau da entidade beneficiada. Ou seja, a norma que disciplina o afastamento de servidores(as) para o exercício de mandato classista limita o número de licenças em face do conjunto de todas as entidades representativas da mesma carreira, não considerando separadamente cada agremiação.

e) Manutenção da TR como índice de correção oficial dos débitos dos entes públicos: A Procuradoria de Pessoal teve êxito em várias reclamações junto ao Supremo Tribunal Federal, obtendo liminares que determinam a continuidade da aplicação da TR como índice de correção monetária dos débitos judiciais. A PGE invocou a decisão proferida pelo Ministro do STF Luiz Fux, de abril de 2013, em sede de cautelar, quando examinou o pedido de modulação de efeitos das decisões das referidas ADIs, determinando que a Lei nº 11.960/09 deveria permanecer com sua eficácia intacta, até que o STF se pronunciasse, de forma definitiva, sobre os efeitos da decisão. A decisão representa importante economia para o erário estadual quando do pagamento das dívidas judiciais.

f) Reajustes da Lei nº 10.395/95 sobre as chamadas gratificações reflexas do magistério estadual (gratificações de unidocência, difícil acesso, de regência de classe especial, risco de vida, de convocação). Extinção das demandas ou julgamento de improcedência: A Procuradoria de Pessoal vem atuando em milhares de ações judiciais propostas por servidores(as), especialmente do magistério, que postulam a incidência da Lei nº 10.395/95 sobre o vencimento básico, gratificações e demais vantagens incidentes sobre o vencimento básico inicial da carreira. No entanto, um grande volume das ações novas que vêm sendo distribuídas perante o Judiciário envolvem reedição de pretensões já judicializadas e julgadas ou a cobrança, em ação autônoma, de reajustes da Lei nº 10.395/95 sobre gratificações ou vantagens calculadas sobre o básico inicial da carreira do magistério, como gratificações de unidocência, difícil acesso, de regência de classe especial, de convocação, etc, que já sofreram a incidência dos reajustes devidos (incisos IV e V do art. 8º da Lei nº 10.395/95) como reflexo da sentença proferida em demanda anteriormente proposta pelo mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

servidor(a). Em razão de enorme esforço da Procuradoria de Pessoal e Procuradorias Regionais, estamos conseguindo demonstrar em juízo tais pagamentos, inclusive em relação à execução de parcelas pretéritas, obtendo-se êxito em milhares de demandas judiciais, que vêm sendo julgadas extintas ou improcedentes. Além dos casos das gratificações reflexas, que já sofreram a incidência dos reajustes da Lei nº 10.395/95 quando ajuizamento da primeira demanda, cuja pretensão se referia ao vencimento básico, em todas as chamadas demandas “de massa” a PGE tem identificado e comprovado a existência de litispendência ou coisa julgada em cerca de 30% das demandas, conseguindo obter decisões extintivas da segunda demanda proposta e evitando pagamentos em duplicidade.

g) Incorporação da parcela autônoma do magistério. Leis nºs 13.733/2011 e 13.957/2012: A Procuradoria de Pessoal vem obtendo sucessivas vitórias nessas demandas judiciais propostas por professores, comprovando-se que a incorporação da parcela autônoma foi devidamente implementada, não havendo as alegadas inconstitucionalidades ou redução nominal da remuneração.

h) Concurso do magistério de 2013: A Procuradoria de Pessoal vem atuando em inúmeras ações judiciais propostas por candidatos aprovados no concurso do magistério de 2013, que pleiteiam sua imediata nomeação. A tese de defesa da PGE já vem sendo acolhida pelo Poder Judiciário, em primeiro grau, uma vez que não há direito subjetivo à nomeação durante o prazo de validade do certame e a Administração Pública Estadual vem cumprindo o cronograma de nomeações estabelecido.

i) Ajuda de custo pleiteada por integrantes do Ministério Público, em caso de remoção voluntária: A tese de defesa apresentada pela Procuradoria de Pessoal vem sendo acolhida pelo Judiciário em dezenas de casos, uma vez que inexistente previsão legal para pagamento de ajuda de custo na hipótese de remoção voluntária dos Promotores de Justiça.

j) Gratificação de classe especial para os professores que atuam em classes de inclusão: Centenas de ações vem sendo ajuizadas por professores que lecionam em turmas regulares de alunos, que admitem a inclusão de alunos com necessidades especiais ou superdotação, postulando a gratificação de classe especial. A Procuradoria de Pessoal defende que, para percepção da gratificação em tela, o atendimento deve ser exclusivo para alunos com necessidades especiais, em escola especial ou classe especial, nos termos da legislação estadual, o que vem sendo acolhido pela grande maioria das decisões judiciais.

- Conciliação judicial: A Procuradoria de Pessoal, visando à racionalização do trabalho e à satisfação do direito daqueles(as) servidores(as) que postulam em juízo vantagens que são efetivamente devidas, já reconhecidas por orientação jurídico-normativa da PGE ou por jurisprudência pacífica dos Tribunais, tem pautado sua atuação pela conciliação em diversos tipos de demandas judiciais. No ano de 2014, até outubro, apresentamos 17.364 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro) propostas de conciliação judicial, em demandas que envolvem diferenças pretéritas decorrentes da incidência dos índices de reajuste da Lei Estadual nº 10.395/95 sobre o vencimento básico, Funções Gratificadas (FG's), parcela autônoma do magistério, inclusive sobre a parcela de 20% incorporada ao vencimento básico em 2002, auxílio-fardamento para os militares promovidos a 3º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Sargento, diferenças de gratificação natalina de militares, Delegados e Defensores Públicos, em razão do cômputo da gratificação de substituição na sua base de cálculo, além das diferenças de gratificação de substituição dos Delegados de Polícia, em decorrência do regime dos subsídios, entre outros casos.

9.3. EQUIPE DE CONSULTORIA:

➤ Elaborados 86 (oitenta e seis) Pareceres e 93 (noventa e três) Informações, em resposta às consultas formuladas pela Administração Pública Estadual, totalizando 179 (cento e setenta e nove) orientações ao longo de 2014. Entre os Pareceres aprovados, merecem destaque:

- Parecer nº 16.254 - Afastamento do(a) servidor(a) para realização de exames escolares;
- Parecer nº 16.310 - Marco legal de ingresso no serviço público;
- Parecer nº 16.311 - Servidores(as) penitenciários(as). Percepção de subsídio e adicional de insalubridade;
- Parecer nº 16.333 - Responsabilidade trabalhista em contratos de terceirização de mão-de-obra;
- Parecer nº 16.344 - Aposentadoria compulsória de policial civil;
- Parecer nº 16.354 - Contratação emergencial e estabilidade provisória da gestante;
- Parecer nº 16.355 - Licença-gestante e avaliação do estágio probatório;
- Parecer nº 16.384 - Adicional noturno para magistério e servidores(as) de escola;
- Parecer nº 16.400 - Alcance da expressão efetivo exercício no serviço público;
- Parecer nº 16.402 - Regime de subsídio e percepção de gratificação de permanência.

9.4. Participação de Procuradores(as) da Unidade em Conselhos/Comitês/Comissões/ Grupos de Trabalho

- Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado;
- Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar propostas para a modernização e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

adequação dos Quadros de Cargos em Comissão e FGs no âmbito de toda a Administração Pública Estadual;

- Comitê de Diálogo Permanente – CODIPE;
- Comissão de Acompanhamento e Implantação do Processo Eletrônico;
- Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos;
- Comitê Gestor do Sistema de Controle dos Processos Judiciais – CPJ;
- Comitê de Supervisão e Acompanhamento de Estágio para Estudantes – COSAE;
- Conselho Estadual de Defesa do Consumidor;
- Conselho Editorial da Revista da PGE;
- Grupo de Trabalho para a elaboração de propostas que visem a desenvolver a radiodifusão comunitária no Estado, instituído pelo Decreto nº 48.718/2011;
- Comissão de Avaliação e Reestruturação do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado;
- Grupo de Assessoramento Especial para Assuntos de Pessoal – GAE;
- Projetos que integram o Planejamento Estratégico da PGE;
- Câmara Temática de Resolução de Conflitos e de Acesso à Justiça ligada ao Pacto Republicano;
- Comissão do Concurso para provimento de cargos de Procurador do Estado;

10. PROCURADORIA TRABALHISTA

- A PGE, por meio da Procuradoria Trabalhista (PTRAB), atuou na defesa da Superintendência do Porto de Rio Grande (SUPRG), que culminou na intermediação de acordo pelo Juizado Auxiliar de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com o Ministério Público do Trabalho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

evitando multa estimada em R\$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais). Trata-se de ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho que determinava à SUPRG a implementação de sinalização de segurança (horizontal e vertical) no Porto Novo de Rio Grande, o que não era possível em sua totalidade, em razão de outras obras em andamento. A situação acabou gerando a imposição da multa. Com a celebração do acordo, a SUPRG comprometeu-se a instalar uma sinalização provisória até o próximo dia 10 de novembro e a implementá-la integralmente até 31 de janeiro de 2015. A multa acabou sendo substituída pela obrigação da SUPRG de instalar um sistema de controle de acesso dos trabalhadores portuários avulsos ao Porto Novo de Rio Grande, no prazo de 30 (trinta) dias. A implantação deste sistema, além de possibilitar a substituição da multa, constitui ação preventiva ao ajuizamento de futura demanda sobre o tema.

- A PGE, por meio da Coordenação das Assessorias Jurídicas da Administração Pública Direta e Indireta e da Procuradoria Trabalhista (PTRAB), conseguiu o arquivamento de inquérito civil que investigava supostas irregularidades contra a Fundação Zoobotânica do Estado. Foram apontados a inexistência de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a execução irregular de exames médicos complementares, e utilização de proteção individual sem a seleção do material tecnicamente adequado ao risco correlato à atividade exercida. A PGE apresentou documentos que comprovaram que as deficiências apontadas pelo MPT foram sanadas. O resultado alcançado logrou não apenas evitar o ajuizamento de ação civil pública contra a fundação, como resguardar os direitos de seus trabalhadores a um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Ampliação do termo de cooperação entre PGE e TRT4 e assinatura de novo termo - PGE e Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região prorrogaram e ampliaram o Termo de Cooperação assinado em 7 de outubro de 2013. Desde a origem, o Termo de Cooperação prevê que as citações dos processos eletrônicos tramitando no PJe-JT na 4ª Região, quando dirigidas a sujeitos representados judicialmente pela PGE, devem ser realizadas em meio físico, mediante expedição de mandado de citação. Ampliado, o Termo passa também a prever que as intimações em processos eletrônicos sejam feitas por nota de expediente, a partir da implantação da versão 1.4.8 do PJe-JT. O acervo da PGE na comarca de Porto Alegre já conta com mais de 1.300 (um mil e trezentos) processos cadastrados. A prorrogação e ampliação do Termo consolidam a parceria entre PGE e TRT, através da qual se tem conseguido fazer frente aos desafios impostos pelo processo eletrônico e encontradas soluções práticas, enquanto o sistema é amadurecido. O Termo possibilita que processos físicos e eletrônicos recebam a mesma forma de tratamento na citação e nas intimações e facilita o trabalho de secretaria no recebimento de intimações eletrônicas, que era feito de forma individualizada, tendo em vista que o sistema PJe-JT ainda não permite integração com outros sistemas. Ainda, foi assinado novo termo de cooperação para definição da forma de peticionamento dos sujeitos representados pela PGE, em processos em trâmite no PJe-JT, enquanto persistir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

defeito verificado na versão 1.4.8.11 do sistema, que impede a regular utilização das funcionalidades disponíveis para o perfil de “Assistente de Procuradoria”, o qual acaba por obstar a edição, pelos usuários detentores dos perfis de “Procurador/Gestor” e “Procurador”, das minutas de petições elaboradas pelos usuários detentores do perfil “Assistente de Procuradoria”.

- A PGE, por meio da Procuradoria Trabalhista, realizou reuniões para orientação dos prepostos da Fundação Piratini e da FGTAS. Fez-se exposição sobre o rito das audiências na Justiça do Trabalho e elucidaram-se as dúvidas dos prepostos.
- A PGE obteve sucesso na defesa da tese impeditiva das pretensões de isonomia relativas ao índice 11,84% (negociação coletiva de 1995). A maioria das reclamações tem sido julgada improcedente em primeira instância e no TRT. As decisões de procedência têm sido revertidas mediante recurso de revista, com acompanhamento especial feito pela Procuradoria junto aos Tribunais Superiores.
- A PGE, por meio da Procuradoria Trabalhista, obteve sucesso na defesa da tese de que as diferenças de horas extras sejam apuradas pelo critério global, considerando-se todo o período imprescrito e não somente os meses de competência.
- Participação nas reuniões do Fórum das Relações Institucionais - O evento reúne periodicamente a Administração do TRT-RS e instituições representantes dos operadores do Direito que atuam na Justiça do Trabalho. O objetivo do Fórum é discutir questões relacionadas à prestação jurisdicional e ao funcionamento da Instituição.
- Realização de atividade de advocacia preventiva através de expedição de orientações e sugestões aos administradores para correção de desvios e irregularidades na área de administração de recursos humanos.
- Reiterados os termos do ajuste firmado com o SINDICAIXA para liquidação, execução e pagamento das demandas envolvendo pedidos de promoções por antiguidade e merecimento dos empregados celetistas oriundos da extinta Caixa Econômica Estadual do período de 2010/2012, nos mesmos moldes ajustados para todos os processos anteriores relativos a promoções. Tal procedimento trouxe economia aos cofres públicos e a significativa racionalização do trabalho das Equipes de Execuções e de Cálculos e Perícias da PTRAB.
- Obtidas liminares em reclamações constitucionais ajuizadas pela Equipe de Execuções contra decisões do TRT da 4ª Região que determinam a atualização dos débitos trabalhistas pela INPC - Reclamações nºs 18.873, 18.926, 19.063 e 19.116. Nesta última, o valor em execução é de R\$ 6.128.345,34 (seis milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

quatro centavos). Há outras reclamações ajuizadas aguardando decisão sobre os pedidos de liminares.

- A atuação da PGE por meio da Procuradoria Trabalhista no Processo nº 53200-85.2007.5.04.0018 – SISDAER X DAER propiciou uma economia de quase 50% em relação aos cálculos apresentados pelo Sindicato. O valor da execução correspondia em 08/2012 a R\$ 666.722,70 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos) e houve economia em valores atuais de cerca de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
- A atuação da PGE por meio da Procuradoria Trabalhista no Processo nº 3900-08.1994.5.04.0020 – MARILENE ENGEL E OUTROS (20) X FGTAS logrou provimento ao recurso da reclamada FGTAS, determinado a retificação dos cálculos de liquidação a fim de que seja excluído o reajuste de 20% em fevereiro de 1987, sendo mantida estrita observância às disposições previstas no PCC de 1982. Houve economia significativa, ficando a execução em apenas R\$ 50.032,82 (cinquenta mil e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
- A atuação da PGE por meio da Procuradoria Trabalhista no Processo nº 141400-04.1998.5.04.0012 – JOÃO ALBERTO FABRICIO FILHO X FEPAM, a respeito da Parcela SUDS e Triênios, gerou economia de mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na fase de execução, pela Equipe de Cálculos e Perícias da PTRAB.
- No Processo nº 160000-36.1994.5.04.0005 – SEMAPI x FEPAM, a Fundação foi citada para opor embargos em execução de R\$ 4.720.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil reais). Em razão dos embargos, os cálculos serão retificados, com economia de cerca de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- No Processo nº 1413-97.2010.5.04.0022 – MARIA ELIETE CARDOSO GOMES X METROPLAN foi determinada a retificação dos cálculos, com economia estimada em relação às parcelas vincendas, segundo a Equipe de Cálculos e Perícias, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- No Processo nº 111300-98.2009.5.04.0006 – Sucessão de Ênio Valiatti x BADESUL, foi obtida decisão aplicando o teto constitucional aos valores apurados em liquidação, o que reduzirá significativamente o valor em execução, atualmente em mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- A Equipe de Cálculos e Perícias da Procuradoria Trabalhista contabilizou em apenas 15 (quinze) ações relevantes acompanhadas em fase de execução com resultado já definitivo a economia de R\$ 9.273.116,37 (nove milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e trinta e sete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

centavos) no ano de 2014.

11. PROCURADORIA DO INTERIOR

11.1. Principais realizações da Procuradoria do Interior em Porto Alegre

- Treinamentos com convocação de Procuradores(as) do Estado e/ou servidores(as) lotados/em exercício junto às 18 (dezoito) Procuradorias Regionais:

- Março de 2014: treinamento em matéria de saúde e convocação para reunião com o Comitê Gestor do Crédito Tributário;

- Maio de 2014: treinamento em matéria de pessoal;

- Julho de 2014: treinamento em matéria de precatórios e RPVs e em matéria previdenciária, com a participação de integrantes das Especializadas respectivas, em Porto Alegre, tendo sido convocados(as) Procuradores(as) do Estado e Assessores(as) Jurídicos(as) com atuação nas referidas matérias, das 18 (dezoito) Procuradorias Regionais;

- Agosto de 2014: treinamento em matéria fiscal, com a participação da Procuradoria Fiscal, Procuradores(as) do Estado e Assessores(as) Jurídicos(as) com atuação na matéria, das 18 (dezoito) Procuradorias Regionais;

- Outubro de 2014: treinamento, em três turmas, das Procuradorias Regionais, para implantação da rotina de recebimento das notas de expediente através do novo CPJ, com participação da AI/PGE, Procuradores(as) do Estado e servidores(as) das 18 (dezoito) Procuradorias Regionais;

- Novembro de 2014: treinamento em matéria trabalhista e domínio público, com a participação de integrantes das Especializadas respectivas, em Porto Alegre, tendo sido convocados(as) Procuradores(as) do Estado e Assessores(as) Jurídicos(as) com atuação nas referidas matérias, das 18 (dezoito) Procuradorias Regionais;

- Dispensas e Circulares: Foram encaminhadas diversas orientações, tanto para dispensa de atuação, a partir da extensão conferida pelo Gabinete da PGE, como para adoção de rotinas e procedimentos internos, visando a otimizar a atuação jurídica e administrativa das Procuradorias Regionais, durante o ano de 2014. Dentre as principais, citamos: Compilação das dispensas em matéria de saúde – Circular PI/SAÚDE n° 06/2014; Compilação das dispensas em matéria contábil, através da Circular PI/COORD n° 12/2014; Criação de fluxograma para implementação, nas Procuradorias Regionais, do procedimento das dispensas por atuação no CPJ; Criação de fluxograma para implementação da rotina da execução invertida junto às Procuradorias Regionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Acompanhamento das reuniões de apresentação do Planejamento Estratégico em Santa Maria (abril/2014), Pelotas (junho/2014), Santo Ângelo (junho/2014), Passo Fundo (julho/2014) e Santana do Livramento (agosto/2014);
- Acompanhamento das inspeções ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral da PGE junto às seguintes Procuradorias Regionais: 10ª PR – Santa Cruz di Sul (março-abril/2014), 18ª PR – Erechim (agosto/2014), 9ª PR – Lajeado (setembro/2014), 16ª PR – Gravataí (outubro/2014) e 4ª PR – Passo Fundo (novembro/2014);
- Convocações para reunião da Coordenação da PI com os Coordenadores das Procuradorias Regionais (maio e julho/2014) e com os Chefes de Secretaria das 18 Procuradorias Regionais (agosto/2014);
- Incremento da atuação da Seção de Pessoal da Equipe de Demandas Repetitivas, com a inclusão da triagem inicial de todas as ações novas, das 18 Procuradorias Regionais, em matéria estatutária e previdenciária, além da extensão da atuação nas ações novas do Juizado Especial da Fazenda Pública (triagem, oposição da tese, pesquisa de RHE e litispendência, além dos cálculos para acordo), nas mesmas matérias, para a 5ª, 6ª, 8ª, 11ª, 12ª, 14ª e 19ª Procuradorias Regionais;
- Implementação da rotina de recebimento de novas ações judiciais por atuação, no CPJ, tendo como projeto-piloto a 16ª PR – Gravataí. Tal procedimento reduz o risco de perda de informações da PI para a Regional, além de racionalizar o fluxo de trabalho administrativo interno;
- Está previsto, para o mês de dezembro de 2014, o treinamento em matéria contábil, com a participação de Assessores Contadores lotados nas Regionais, além de reunião sobre a implantação da prática da execução invertida, com a presença dos Coordenadores e peritos da 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 14ª e 17ª Procuradorias Regionais.

11.2. Principais realizações das dezoito Procuradorias Regionais

2ª Procuradoria Regional – Caxias do Sul:

- Implementação de Plano de Digitalização Integral do acervo documental da Regional, com digitalização de centenas de expedientes administrativos arquivados e recuperação de documentos afetados por infiltração de água;
- Inauguração de Equipe de Assessoria especializada em pequenos débitos para atuação lastreada na Procedimentalização da Execução Fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Negociação para pagamento de débitos somados em mais de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por meio de novos acordos de penhora de faturamento e renegociação de acordos vigentes, tais como negociações com MURARO & CIA. LTDA., SCA INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA., SULPET PLÁSTICOS LTDA., COMPET PLASTICOS LTDA, AK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, KAPLASTHAIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. AIDA ALIMENTOS LTDA. Do total em negociação, R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões) já foram objeto de acordo de penhora de faturamento devidamente assinado ao longo do ano, enquanto outros R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões), pelo menos, estão em fase final de negociação ou renegociação.
- Estabelecimento de rotina de contato direto da Regional com Contadorias Judiciais para agilizar a troca de informações quanto a descontos incidentes sobre RPVs e valores atualizados de débitos inscritos em dívida ativa;
- Ciclo de reuniões com o Judiciário local para estabelecer alternativas à revogação do Ofício-Circular nº 178/2009 da CGJ;
- Reestruturação de funções de secretaria com o estabelecimento de organização do trabalho, dentro da medida do possível, pela agregação de atividades afins;
- Ampliação do número semanal de visitas à comarca-sede para entrega de prazos processuais e documentos;
- Negociação e celebração de acordo judicial em ação civil pública para atender a um antigo pleito de implementação de melhorias estruturais em cruzamento viário nos arredores da cidade de Caxias do Sul, através de alternativa elaborada pela entidade representada pela PGE, com custo estimado em menos de 10% do valor das obras solicitadas ao início do processo (Processo nº010/1.12.0012365-4);
- Êxito em duas demandas judiciais nas quais o Município de Caxias do Sul buscava o ressarcimento do valor total de R\$ 6.276.833,43 (seis milhões, duzentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) por serviços de saúde prestados através do SUS (processos nºs 5014274-65.2011.404.7107 e 5018344-91.2012.404.7107);
- Ação trabalhista proposta por ex-servidor da FEPAM (processo eletrônico n. 0021415-67.2014.5.04.0404 em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul), postulando a reintegração ao cargo, de forma liminar, e verbas trabalhistas impagas. A inicial alegava falhas formais no procedimento administrativo, e negativa dos fatos que culminaram com a demissão. Foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

oportunizada à fundação pública manifestação prévia ao pedido liminar, sendo confeccionada manifestação eletrônica. A liminar postulada pelo ex-servidor foi indeferida em 28.10.14, tendo o juízo trabalhista verificado que, a princípio, foram cumpridas as formalidades para a demissão, bem como que a documentação carreada com a manifestação afastaria os requisitos necessários à antecipação de tutela. O processo está no aguardo de audiência.

3ª Procuradoria Regional – Canoas:

- Atuação de forma proativa nas reintegrações de posse para a ampliação de ERS 118, tendo sido realizadas reuniões com integrantes do gerenciamento de projetos do Governo Estadual, DAER e Poder Judiciário, e elaborada estratégia para desocupação das áreas na faixa de domínio, especialmente as ocupadas por comerciantes, o que resultou na liberação para obras de todo o trecho compreendido no Município de Esteio. No Parque de Exposições Assis Brasil, também em Esteio, foi concluída a reintegração de áreas ocupadas por ex-servidores, invasores e comerciantes, devolvendo a administração integral da área do Parque à Secretaria da Agricultura, que poderá dar consecução ao projeto de revitalização do Parque, com financiamento aprovado pelo BNDES;
- A partir do segundo semestre deste ano, as ações de saúde na Comarca de Canoas sofreram um decréscimo gradual, de aproximadamente 20%, resultado de ação conjunta com a Procuradoria do Município de Canoas, com o esclarecimento aos Magistrados de não ser necessária – e mesmo contraproducente – a concessão de liminares em situações em que a parte poderia obter o medicamento ou atendimento com simples requerimento administrativo antes não apresentado;
- Na área fiscal, a atuação da 3ª PR manteve-se dentro do padrão alcançado nos últimos anos, destacando-se como a terceira Regional em valor de arrecadação, mesmo com pequena estrutura operacional.

4ª Procuradoria Regional – Passo Fundo:

- Criação dos Comitês Executivos de Saúde nas Comarcas de Passo Fundo e Soledade, nos quais se busca a discussão da problemática da judicialização da saúde em todas as esferas;
- Alteração no procedimento para fornecimento das negativas por parte das Secretarias Municipal de Saúde e Secretária Estadual de Saúde (vinculação de um farmacêutico que desde já indica quais as alternativas disponíveis da rede pública, evitando assim o ajuizamento de demandas judiciais);
- Criação do Centro de Feridas, ligado à Secretaria Municipal Saúde, através do qual houve uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

significativa redução nas demandas que pleiteavam o fornecimento de oxigenoterapia hiperbárica;

- Criação de um fluxo de informações diretamente com o Hospital de Santo Ângelo, responsável pelas cirurgias bariátricas da região, evitando assim sequestros de valores;
- Retomada da entrega da Lâurea PGE para os alunos graduados em Direito com a melhor média geral em Direito Administrativo;
- Criação do Manual do Estagiário;
- Realização do *1º Seminário das Interlocuções de Direitos Humanos: em busca da transversalidade*, em parceria com a UPF;
- Estabelecimento de rotina interna visando especificamente à extinção de execuções fiscais infrutíferas.

5ª Procuradoria Regional – Santa Maria:

- Cooperação com a Polícia Federal na apuração de fraude no fornecimento de orçamentos por farmácias de Santa Maria, que resultou na deflagração da operação *Medicaro*, noticiada pela imprensa: http://www.pge.rs.gov.br/noticia.asp?ta=5&cod_noticia=4283;
- Estreitamento da relação com Juízes, com a manutenção de um contato direto para a troca de informações sobre ações relevantes, seja pelo alto custo ou pela relevância social;
- Participação em reuniões para buscar uma solução administrativa para a demanda represada na área de traumatologia/ortopedia, em especial no Hospital Universitário de Santa Maria, que possui uma fila de espera superior a 1.000 (um mil) pacientes. Nesse ponto, a Regional destacou o excelente trabalho da PI, através da Direção da Equipe de Demandas Especiais, na intermediação de grande parte das demandas levadas pela 5ª Procuradoria Regional para a Secretaria Estadual de Saúde;
- Criação de planilhas de controle de gastos envolvendo fisioterapia e internações, com o intuito de coibir a cobrança de valores abusivos pelos prestadores de serviço. As planilhas são alimentadas pelos(as) Procuradores(as), indicando o valor médio cobrado nos processos.
- Processo nº 027/1.10.0005966-9: a atuação nesse processo viabilizou a arrecadação de aproximadamente R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) - valor já apropriado pelo Estado -, a partir de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

vitórias obtidas em 1º e 2º graus. Trata-se de ação ordinária em que empresa de transporte de Santa Maria discutia a constitucionalidade de artigos da Lei Complementar nº 87/96 visando à não-incidência do ICMS na prestação de serviços de transporte rodoviário. Foi sustentada a constitucionalidade da Lei Complementar nº 87/96, com amparo no entendimento firmado na ADI nº 1600-8, em que restou consolidado que a não-incidência de ICMS ao transporte aéreo de passageiros não se estende ao transporte rodoviário de passageiros (ADI nº 2669/DF). Diante da consolidação da tese do Estado na jurisprudência, restou inviabilizado o prosseguimento da discussão da empresa na instância extraordinária;

- Processo nº 027/1.14.0005262-9: embargos à execução opostos pelo Estado do Rio Grande do Sul, em execução do Município de Santa Maria-RS, em débito tributário (ISS-QN e multa) da extinta Caixa Econômica Estadual, de valor superior a R\$ 1 milhão. Na sentença, foi acolhida a tese de prescrição de todos os créditos em execução, destacando-se que a fluência do prazo prescricional tem início na data da notificação do contribuinte acerca do lançamento ou, havendo recurso administrativo, na data em que o contribuinte é notificado da decisão final;
- Processos de expressivo grupo empresarial: em vários processos relacionados a empresas desse grupo, todas pertencentes ao setor varejista de materiais esportivos, tem sido utilizada com sucesso a penhora de recebíveis de administradoras de cartão de crédito. Em decisão proferida em 2014, o Tribunal de Justiça confirmou a penhora do percentual de 30% sobre o total de recebíveis de cartões, o que viabilizou a recuperação de mais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) em débitos de ICMS de uma das empresas do grupo, somente nesta execução.

6ª Procuradoria Regional – Santana do Livramento:

- Implantação gradual (Comarcas de Rosário do Sul, 1ª Vara, e Santana do Livramento, 1ª e 2ª Varas) do procedimento de execução invertida;
- Manutenção das reuniões acerca de processos de saúde com Juízes, Defensores Públicos, Secretaria Estadual da Saúde, Municípios e Médicos, objetivando a diminuição do número de ações desse tipo;
- Manutenção das penhoras de faturamento de dois dos principais devedores do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da 6ª PR;
- Aumento do número de desistências de execuções fiscais inviáveis;
- Viabilização da continuidade do processo de "Consulta Popular" na Região da Comarca de Bagé,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

através de atuação junto à ACP intentada pelo Ministério Público.

8ª Procuradoria Regional – Novo Hamburgo:

- Criação do Departamento de Direitos Humanos e Assistência Social (DEDHAS), com a finalidade de promover a defesa dos direitos humanos e assistência social no âmbito da 8ª PR;
- Atuação no processo nº 018/1.14.0004159-8, que, depois de muitos anos, possibilitou a demolição do prédio do Frigorífico Renner, em Montenegro, o qual trazia riscos à comunidade local, em virtude de possibilidade de iminente desabamento;
- Cobrança da dívida ativa e parcelamentos com penhora de faturamento de empresas com dívidas expressivas, dentre os quais destaca-se um parcelamento cujo passivo do contribuinte com o Estado já superava R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- No processo nº 018/1.05.0000536-6, depois de quase dez anos em tramitação, a 8ª PR obteve êxito para que o Judiciário determinasse a demolição de obras irregulares no entorno do presídio de Montenegro, o que favorecia o crime e a remessa de objetos ilícitos ou indevidos para dentro do estabelecimento prisional.

9ª Procuradoria Regional – Lajeado:

- Implementação da “execução invertida” em todas as Comarcas atendidas pela Regional, bem como a recente obtenção de medida liminar de reintegração de posse nos autos da ação de nº 071/1.14.0002186-2, promovida em face do MST, que invadiu área do Centro de Pesquisa Emílio Schenk, localizado em Taquari, pertencente à Fundação Especial de Pesquisa Agropecuária – FEPAGRO, prejudicando a continuidade de projetos relevantes de pesquisa agrícola da Fundação.

11ª Procuradoria Regional – Guaíba:

- Atuação na elaboração das teses e modelos que foram implantados no CPJ para as contestações e recursos nas centenas de ações ajuizadas contra o IPERGS perante a Comarca de Triunfo (tese 4817), questionando a base de cálculo da contribuição para o plano de saúde;
- Acolhimento da tese de caracterização de sucessão tributária envolvendo empresa que estava originalmente sediada em São Jerônimo e cujo patrimônio foi incorporado por outra empresa atualmente em atividade em Porto Alegre, com deferimento de bloqueio e indisponibilização de valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos autos da ação em que a empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

alega ter crédito - processo judicial nº 032/1.08.0001544-0 -, com repercussão favorável para as execuções fiscais de Porto Alegre, de nºs 001/1.05.0353297-9 e 001/1.05.0353296-0;

- Acolhimento judicial da tese de defesa do Estado na ação declaratória movida pela empresa INNOVA, de Triunfo, na qual a empresa postula reconhecimento de imunidade tributária ou, sucessivamente, reconhecimento de isenção por industrialização da própria energia ou redução da base de cálculo do ICMS em razão do “rebaixamento de tensão”, com pedido de compensação tributária, demanda cujo valor final da ação é de dezenas de milhões de reais (os autos de lançamento inicialmente questionados somavam R\$ 5.661.873,59 – cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) - processo judicial nº 139/1.08.0001777-9;
- Obtenção de liminares nas ações de reintegração de posse ajuizadas em favor da FEPAGRO (processos de nºs 165/1.14.0001110-1 e 165/1.14.0001841-6);
- No processo nº 156/1080001228-0, foi provida, em 19/03/14, a apelação do Estado do Rio Grande do Sul (nº 70055298582) para (I) afastar multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, substituindo-a por multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 60 (sessenta) dias, e (II) afastar integralmente a condenação do Estado ao pagamento de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a título de dano moral coletivo, gerando considerável economia ao erário.

15ª Procuradoria Regional – Osório:

- Depuração do crédito fiscal: aderindo ao Projeto Justiça no Veraneio, os(as) Procuradores(as) em exercício em Osório realizaram mutirão de desistências de execuções fiscais, objetivando manter em tramitação apenas os executivos jurídica e faticamente viáveis; no período, mais de 150 (cento e cinquenta) execuções fiscais restaram extintas, depurando-se significativamente os feitos em testilha, a fim de os processos viáveis receberem maior atenção, preservando-se o interesse público tanto que se refere à perspectiva financeira de atuação, quanto à econômica - regulação de mercado e evitando inaceitável quebra concorrencial por empresas não recolhedoras de tributos;
- Aproximação da Procuradoria-Geral do Estado com a Secretaria Estadual da Fazenda: iniciando período de reuniões com a Agência da Receita Estadual de Taquara, houve em 2014 a aproximação da atuação dos(as) Procuradores(as) em exercício em Osório com os Auditores-Fiscais da região, a fim de se identificarem os maiores devedores e, bem assim, aqueles com maior tendência a se valerem do não recolhimento de tributos como prática (anti)concorrencial, elegendo-se prioridades comuns a ambos os órgãos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Reuniões com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e acompanhamento das questões relativas ao Parque Estadual da Itapeva: estão sendo feitos o acompanhamento e a orientação quanto ao procedimento de desapropriação visando à preservação ambiental da área;
- Negociação, atualmente em estado avançado quanto às tratativas, objetivando a adjudicação de precatórios de empresa devedora de vultosa quantia ao erário estadual, que viabilizará a regularização financeira da empresa, com a quitação de suas dívidas.

19ª Procuradoria Regional – Frederico Westphalen:

- Enfrentamento das ações de saúde, em especial, cirurgias bariátricas e eletrodos para o Mal de Parkinson;
- Enfrentamento das ações de "Home Care" do IPERGS;
- Ações das indústrias de processamento de leite, relativamente ao crédito de ICMS em operações interestaduais de LEITE CRU (sem processo de industrialização), em especial o processo nº 049/1.140000800-3 - TJRS nº 70060315579, e os processos nº 113/1.13.0001470-2 - Execução Fiscal, e nº 113/1.14.0001062-8 - Embargos à Execução.

12. PROCURADORIA JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

- A PGE, por meio da Procuradoria junto aos Tribunais Superiores (PTS), obteve importante vitória, com repercussão geral, no Supremo Tribunal Federal (STF), que representará uma economia de mais de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais) em quatro anos para o Estado do Rio Grande do Sul e deverá ser estendida aos demais estados da Federação. Trata-se de ação de empresa do setor agrícola de comercialização de feijão – item da cesta básica – que pretendia beneficiar-se com o pagamento do Imposto sobre Circulação de Bens e Mercadorias (ICMS) sobre a base de cálculo reduzida e, ao mesmo tempo, creditar-se integralmente (e não de forma proporcional) dos tributos pagos nas operações anteriores, o que não é autorizado na legislação estadual gaúcha. A existência do Convênio nº 128/1994, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), autoriza os estados a reduzir a carga tributária da cesta básica e, ao mesmo tempo, os autoriza a reconhecer a integralidade dos créditos referentes às operações. Não consta, no entanto, que a legislação estadual do Rio Grande do Sul tenha previsto a manutenção integral dos créditos, pelo contrário, determinou sua anulação parcial. A PTS fez sustentação oral e destacou na tribuna “que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Rio Grande do Sul, por opção política histórica do nosso legislador, é o membro da federação que inclui o maior número de produtos integrando a cesta básica, possuindo a menor carga tributária sobre esses produtos”. O relator do Recurso Extraordinário (RE), Ministro Gilmar Mendes, confirmou que “o convênio é condição necessária, mas não suficiente para o aproveitamento dos créditos”. O Plenário do STF acolheu a defesa da PGE e manteve sua posição segundo a qual a redução da base de cálculo equivale a uma isenção parcial, para fins de utilização de créditos do ICMS. A decisão foi tomada no julgamento do RE 635688/RS. Em todo o Brasil, milhares de processos estavam suspensos aguardando o julgamento do RE repetitivo do Rio Grande do Sul. Agora, o precedente será aplicado aos processos suspensos e os valores depositados em juízo serão levantados em favor dos Estados. O Estado de São Paulo, conforme informado pela PGE/SP, por exemplo, evitará um prejuízo de cerca de R\$ 1 bilhão ao ano. Em quatro anos, serão R\$ 4.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

- A PGE, por meio da PTS, teve acolhido seus argumentos, por unanimidade, no STF, em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) a respeito do funcionamento do número de emergência 190. O Governador do Estado do Rio Grande do Sul havia ajuizado ADI 2443 contra a Lei Estadual nº 11.529/2000, que tratava da unificação de central de atendimento telefônico de três dígitos para todas as emergências do Estado, para todos os serviços prestados pelos Poderes Executivo Estadual e Municipal. De acordo com a PTS, que proferiu sustentação oral no julgamento, “a Procuradoria-Geral do Estado argumentou que, além do vício de iniciativa, a lei também invadia a esfera de autonomia dos municípios, uma vez que a Brigada Militar passaria a atender e a gerir todas as ligações de urgência relacionadas aos serviços de competência municipal (esgoto, água e energia elétrica). Também se destacou que a implementação da lei inviabilizaria o funcionamento do atendimento pelo número 190 da Brigada Militar”.
- Recurso extraordinário nº 592317 no qual reconhecida repercussão geral do tema concernente à possibilidade de o Poder Judiciário e/ou a Administração Pública estenderem/aumentarem vencimentos/vantagens de servidores(as) públicos(as) com base no princípio da isonomia, na equiparação ou a pretexto da revisão geral anual. O Estado do Rio Grande do Sul ingressou no feito como *amicus curiae*, tendo proferido sustentação oral no julgamento. O Recurso do Município do Rio de Janeiro foi conhecido e provido, por maioria, referendando o teor da Súmula 339 daquela Corte Suprema, que dispõe ser incabível ao Poder Judiciário, que não detém função legislativa, aumentar vencimentos de servidores(as) públicos(as) sob o fundamento do princípio da isonomia. O Min. Barroso propôs que se atribuisse caráter vinculante à referida Súmula, com o que concordaram os demais Ministros. A proposta de conversão foi aprovada em 16/10/2014 e as novas súmulas publicadas no DJe em 23/10/14. A nova súmula vinculante recebeu o número 37 e passou a ter o seguinte teor: "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

de servidores(as) públicos(as) sob o fundamento da isonomia".

- Critério global de abatimento das parcelas – adicional noturno: aplicação da OJ 415 da SDI-1, que dispõe sobre o "critério global de abatimento das parcelas", ao adicional noturno. A tese defendida pela PTRAB foi objeto de memoriais e acompanhamento de julgamentos no Tribunal Superior do Trabalho pelos(as) Procuradores(as) da PTS. Citam-se o RR nº 2390820135040003 e o RR nº 13778120125040023.
- Prescrição da execução – sobrestamento até julgamento do representativo de controvérsia: a tese defendida nos recursos da PLE foi trabalhada pelos(as) Procuradores(as) da PTS junto aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, de modo a sobrestá-los muito embora anteriores à afetação do Recurso Representativo de Controvérsia nº 1.336.026/PE.
- RMS nº 44657 – o Min. Napoleão, da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, acolheu a tese constante do recurso ordinário em Mandado de Segurança, concedendo integralmente a segurança pleiteada, considerando como prescrita a pretensão punitiva contra os impetrantes. A PTS interpôs agravo regimental e elaborou memoriais, os quais foram entregues em audiências com os Ministros que compõem a Turma, atentando para o disposto no art. 197, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, e a razoável duração do processo administrativo. Logo após, o Ministro Relator reconsiderou a decisão proferida, dando provimento ao agravo regimental para negar seguimento ao recurso ordinário.
- A PTS vem trabalhando na afetação correta dos recursos que tenham como tema "concurso público – preterição – ação ajuizada após esgotado o prazo de validade" ao RE 766.304, no qual foi reconhecida a repercussão geral do tema (683). Nesse sentido, decisão proferida pelo Min. Barroso, no Agravo Regimental no ARE nº 772.537.
- Reclamação nº 13.559 – reclamação ajuizada contra decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre/RS, proferida nos autos da ação ordinária de nº 001/1.11.0177899-8, que determinou a suspensão dos atos relativos às serventias de São Luiz Gonzaga e Rosário do Sul, mantendo a titularidade dos autores da ação, por considerar que esses não poderiam ter tido subtraídos os pontos referentes ao exercício de atividades de notários, na condição de prepostos, anteriormente ao concurso público, pela Comissão Permanente de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, sob pena de infringência ao princípio da isonomia. Intimado sobre o seu interesse no feito, considerando ser o réu da ação ordinária, a PTS peticionou para que o Estado do Rio Grande do Sul ingressasse como interessado, tendo elaborado memoriais e comparecido a audiência junto ao Gabinete do Ministro Relator para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

esclarecer a questão controvertida. Proferida decisão negando seguimento à reclamação e cassando a liminar deferida, foram opostos embargos de declaração pelo Estado para esclarecer o equívoco da decisão proferida, que interpretou equivocadamente a situação fática dos reclamantes. A decisão foi reconsiderada e julgada procedente a reclamação para cassar a decisão proferida na ação ordinária nº 001/1110177899-8.

- A PTS compareceu a audiências com os Ministros para demonstrar a pertinência da tese da execução invertida e suas particularidades. Além disso, foi arguida uma “questão de ordem” em julgamento de ARESP sobre o tema junto à 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, para alertar os Ministros do caso em questão. Estamos obtendo sucesso em decisões monocráticas.
- Embora o Superior Tribunal de Justiça tenha entendimento pacífico de que é cabível a condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios nas execuções não embargadas, ajuizadas após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 2.1280-35/2001, que deu nova redação à Lei nº 9.494/97, quando o pagamento ocorrer por meio de requisição de pequeno valor – RPV, entendeu essa Superior Corte, por atuação da PTS, que não há falar em execução não embargada quando, após o trânsito em julgado do processo de conhecimento, na fase de liquidação, o executado apresenta os cálculos do benefício para, no caso de concordância do credor, expedir-se a correspondente requisição de pequeno valor.” (ARESP nº 464.129, Min. Humberto Martins, DJe 24/3/2014)

13. PROCURADORIA DISCIPLINAR E DE PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

- Execução e operacionalização do projeto de gravação e de gravação das audiências realizadas nos processos administrativos disciplinares;
- Encaminhamento de proposta de lei para alteração da Lei Complementar nº 10.098/94, no que tange aos processos administrativos disciplinares;
- Execução e aperfeiçoamento das atividades correcionais com a edição da Resolução nº 65, de 12 de dezembro de 2013;
- Continuidade na participação e implantação das metas estabelecidas no Fórum de Combate à Corrupção, especialmente no Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de regulamentação no âmbito da Administração Estadual da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei da Empresa Limpa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Implantação de cartório na seção disciplinar, com intuito de padronizar e organizar as diligências administrativas dos processos administrativos disciplinares;
- Realização de sindicâncias administrativas oriundas de outros Órgãos ou Secretarias, dentre eles, Conselho Estadual da Educação, Fundação de Proteção Ambiental - Henrique Luis Roessler, BADESUL, Fundação de Proteção Especial, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS - AGERGS, além de processos administrativos disciplinares do Tribunal de Contas do Estado;
- Ajuizamento de 9 (nove) ações por ato de improbidade;
- Obtenção de 3 (três) sentenças de procedência em ações de improbidade administrativa, representando a possível recuperação de cerca de R\$ 2.705.000,00 (dois milhões e setecentos e cinco mil reais) aos cofres públicos;
- Obtenção de atribuição de caráter jurídico-normativo ao Parecer nº 16.415/2014, que uniformiza procedimentos nas ações disciplinares em âmbito estadual envolvendo servidores(as) policiais civis;
- Participação de servidores(as) e Procuradores(as) em 10 (dez) cursos promovidos por outras instituições, a fim de capacitar em matéria disciplinar e probidade administrativa;
- Foram recebidas 27 (vinte e sete) denúncias através do *link* denuncie do sítio da PGE, as quais foram processadas e/ou respondidas;
- Foram abertas 65 (sessenta e cinco) averiguações preliminares, das quais 25 (vinte e cinco) foram arquivadas, 4 (quatro) foram encaminhados a outras Unidades da PGE por competência e 3 (três) resultaram em instauração de processo administrativo disciplinar/sindicância, além das ações ajuizadas acima mencionadas;
- Obtenção de decisão favorável junto ao Tribunal de Justiça do Estado, modificando entendimento anterior, e junto ao Superior Tribunal de Justiça, acolhendo a tese de isenção do pagamento da verba honorária nas ações de improbidade administrativa, forte nos incisos LXXIII e LXXXVII do artigo 5º da Constituição Federal e do artigo 18 da Lei nº 7.347/85;
- Aumento expressivo das audiências nas ações de improbidade, como resultado do impulsionamento provocado das ações judiciais. Foram realizadas 30 (audiências) no ano de 2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

➤ No ano de 2014, foram publicados, até 29/12/2014, 102 (cento e dois) Pareceres, que resultaram na aplicação das seguintes penas em relação ao número de servidores(as):

- Demissão: 50 (cinquenta)
- Demissão comutada em suspensão: 15 (quinze)
- Demissão comutada em suspensão com possibilidade de conversão em multa: 13 (treze)
- Cassação de aposentadoria: 5 (cinco)
- Cassação de aposentadoria convertida em multa: 6 (seis)
- Suspensão: 1 (uma)
- Detenção: 3 (três)
- Prescrição: 14 (catorze)
- Absolução: 28 (vinte e oito)
- Indeferimento/Não provimento de Pedido de Revisão: 15 (quinze)
- Reabertura de instrução/inimputabilidade: 5 (cinco)

14. PROCURADORIA DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

14.1. Secretaria

- Em 2014, a Secretaria da PIDAP deu continuidade ao PGE-Debate e apoiou nos eventos acadêmicos da Casa, totalizando 3021 participantes (471 Procuradores, 1970 servidores, 107 estagiários, 428 público externo e 45 palestrantes e debatedores);
- Em 2014 foram beneficiados 547 participantes (202 Procuradores, 305 servidores e 40 público externo) em eventos promovidos por outras instituições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- A Secretaria da PIDAP também realiza outras atividades prestando o apoio em levantamento de dados de futuros eventos, concurso de monografias, treinamentos e participação em reuniões e em grupos de trabalho.

14.2. Setor de Informação e Documentação Eletrônica

- Manutenção da página de pesquisa *intranet* e *internet* em documentação eletrônica da PGE: filtragem, preparação, *backup* e manutenção da integridade das bases de dados, codificação em HTML;
- Digitação, digitalização, catalogação, indexação e armazenamento dos Bancos de Dados Jurídicos, tais como Legislação, Pareceres e Informações, Trabalhos Jurídicos, etc.;
- Divulgação, realização e apoio na organização de eventos de aperfeiçoamento profissional;
- Núcleo de Ensino a Distância e transmissão ao vivo de eventos;
- Projeto 50 anos da PGE.

14.3. Setor de Pesquisa

- Realizadas 211 (duzentas e onze) pesquisas bibliográficas;
- Pesquisas em Pareceres e Informações:

- Atualização e indexação da base de Pareceres (*internet* e *intranet*): 172 (cento e setenta e duas);

- Atualização e indexação da base de Informações: 230 (duzentas e trinta);

- Pesquisas na base de informações (atendimento de público externo e Administração Pública): 80 (oitenta);

- Publicação dos ementários no Diário Oficial;

- Atualização da Lei Complementar nº 10.098 comentada de acordo com os Pareceres da PGE.

14.4. Biblioteca Laura Oliveira Corrêa

- Atendimento: realizado de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h, por meio local e eletrônico. Os serviços mais procurados são: pesquisa bibliográfica, empréstimo de livros e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

cópias de artigos de periódicos. A Biblioteca atende procuradores, servidores e estagiários da PGE, servidores de toda a Administração Pública, outras bibliotecas jurídicas e público em geral.

- Empréstimo: apenas de livros, aos usuários cadastrados, sendo que há restrição para a retirada de obras consideradas como *consulta local*. Em 2014 foram realizados 1.139 (mil, cento e trinta e nove) empréstimos de livros.

Anexo I – Mapa Geral por Área

PGE - Procuradoria Geral do Estado

RCPJ202 - Mapa Mensal Geral por Área - MMGA - Novembro/2014

Página: 1

Data: 16/12/2014 10:05

1. Capital	Trabalhista	Estatutária	Previdenciária	Domínio Público	Bancária	Fiscal	Execuções Fiscais	Consultoria	Administrativo Disciplinar	Proibidade Administrativa	Saúde	Execuções PEP	TCE	Administrativa - Diversos	Área Total
1.1.PP	46	161802	283	150	4	7	27	974	7	3	391	32	1	107	163846
1.2.PF	8	313	111	216	9	30586	12561	9	1	2	15	16	2	184	44035
1.3.PDPE	8	251	72	21443	3941	48	23	353	13	18	16376	13	4	60	42624
1.4.PDPA	0	41	3	25	0	1	0	1	2151	331	1	0	0	116	2670
1.5.PEP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6.PIDAP	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	7
1.7.DA	76	2	2	3	0	0	1	18	120	28	1	0	0	31	282
1.8.GAB	31	202	34	1760	4	21	6	1684	760	139	2	1	0	44	4688
1.9.	0	45	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
1.10.	0	287	67	9	0	4	1	1	2	1	0	3	0	17	392
1.11.CI	1	4	1	0	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	11
1.12.CC	2	20	4	10	0	1	1	1	0	0	0	1	0	3	43
1.13.PPREV	1	1321	19106	27	2	1	1	20	3	1	14	3	0	2	20518
1.14.EXT	0	0	0	1	0	0	0	4	40	28	0	0	0	5	78
1.15.PTRAB	27734	20	18	4	0	4	0	6	3	23	1	2	19	7	27844
1.16.PLE	114	74077	29847	3515	43	362	106	6	64	15	216	2565	2	144	111549
1.17.PPR	2018	93768	32986	5770	71	578	140	6	128	8	419	1331	6	11852	149967
Total	30039	332155	82538	32934	4074	31614	12867	3083	3296	597	17436	3967	34	12577	568604
Percentual	68,84 %	76,14 %	83,87 %	33,24 %	25,56 %	66,15 %	13,49 %	97,01 %	87,87 %	60,79 %	17,40 %	86,11 %	5,83 %	38,59 %	57,75 %

1.1. Capital 1º Grau	Trabalhista	Estatutária	Previdenciária	Domínio Público	Bancária	Fiscal	Execuções Fiscais	Consultoria	Administrativo Disciplinar	Proibidade Administrativa	Saúde	Execuções PEP	TCE	Administrativa - Diversos	Área Total
1.1.PP	22	122348	212	56	1	5	22	3	2	1	364	29	1	8	123083
1.2.PF	8	203	95	67	4	21510	10570	0	0	1	4	12	0	9	32485
1.3.PDPE	4	150	38	10727	3001	10	3	6	2	0	5782	11	1	0	19736
1.4.PDPA	0	19	2	11	0	0	0	0	724	209	0	0	0	22	987
1.5.PEP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6.PIDAP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.7.DA	72	0	1	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	82
1.8.GAB	0	82	6	33	1	4	3	0	8	0	2	1	0	0	140
1.9.	0	45	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
1.10.	0	287	67	9	0	4	1	0	0	0	0	3	0	0	371
1.11.CI	0	3	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
1.12.CC	0	4	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
1.13.PPREV	0	828	14947	10	0	0	1	1	1	0	9	3	0	0	15807
1.14.EXT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.PTRAB	16988	12	14	1	0	3	0	0	0	17	1	0	2	0	17038
1.16.PLE	9	68453	26348	3221	36	343	67	1	54	14	193	2393	0	4	101583
1.17.PPR	20	81688	28686	5217	37	520	102	6	12	5	390	1259	0	6	118272

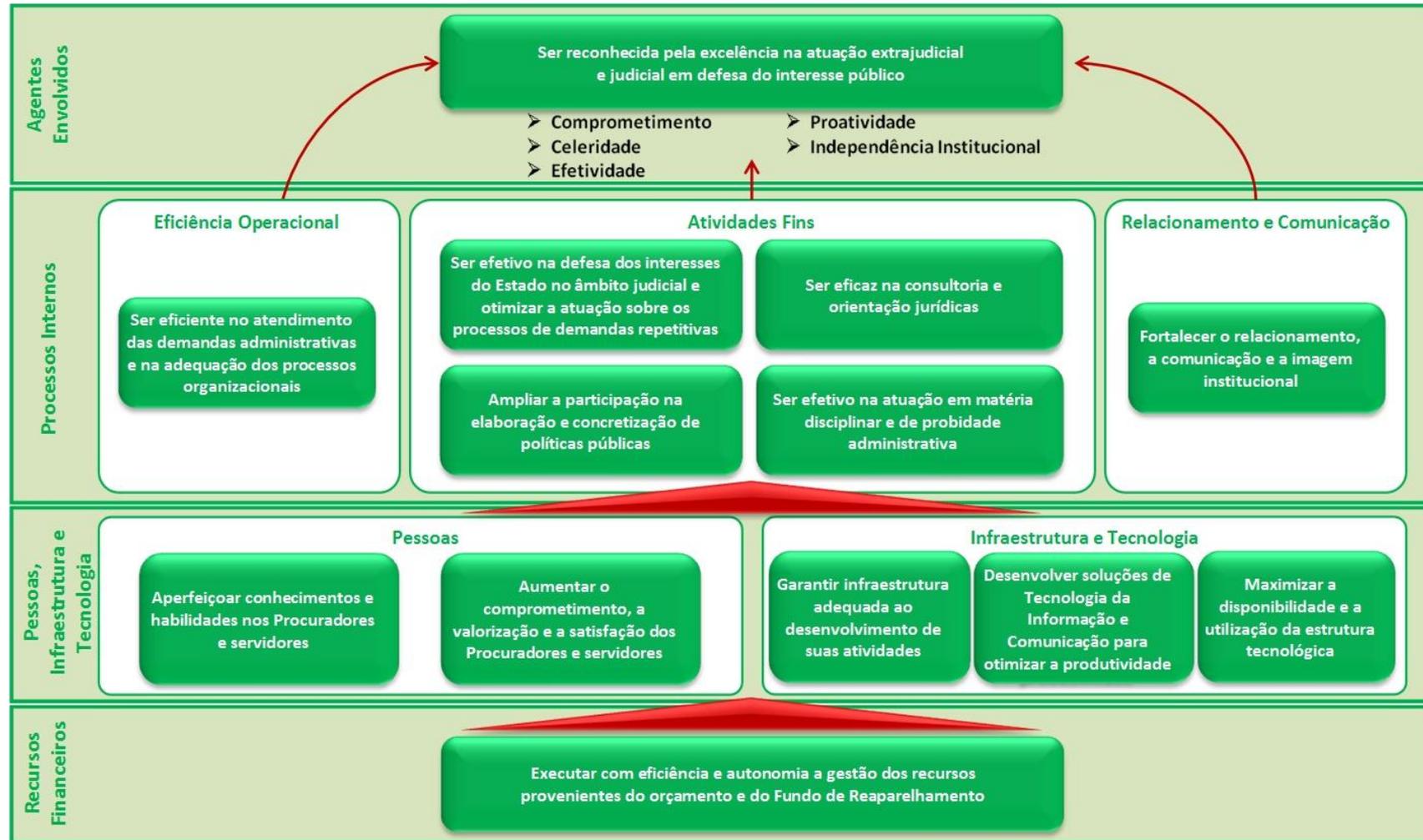
2. Interior	Trabalhista	Estatutária	Previdenciária	Domínio Público	Bancária	Fiscal	Execuções Fiscais	Consultoria	Administrativo Disciplinar	Proibidade Administrativa	Saúde	Execuções PEP	TCE	Administrativa - Diversos	Área Total
2.14.14ºPR-	219	4571	455	1886	1011	285	3495	12	2	9	2774	7	45	78	14851
2.15.15ºPR-	370	2111	201	3798	350	409	3655	3	3	6	3303	2	39	83	14334
2.16.16ºPR-	612	491	154	4001	392	480	7436	10	7	9	5817	6	29	543	19990
2.17.17ºPR-	1595	1714	602	2011	88	747	1501	4	4	11	1510	77	5	52	9938
2.18.18ºPR-	141	4582	266	1434	637	231	1426	2	6	6	2217	10	20	165	11150
2.19.19ºPR-	280	5713	387	1721	400	558	2378	8	18	3	2913	11	83	752	15232
2.20.ARQ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
2.21.SEC	6	0	0	7	0	1	0	0	1	0	0	0	0	296	311
2.22.ASS-	2	4	7	88	5	11	9	0	18	1	110	21	1	8264	8541
2.23.EDE	0	2	2	10	0	0	0	0	0	0	457	0	0	641	1112
2.24.	4	2	1	14	1	8	0	0	1	19	39	3	0	22	114
2.25.Sem	1052	45	27	485	16	65	38	5	69	11	47	1	7	7455	9325
Total	10372	100439	14793	58800	11860	13540	82505	94	440	290	82711	271	547	19997	396746
Percentual	23,77 %	23,02 %	15,03 %	59,35 %	74,40 %	28,33 %	86,47 %	2,96 %	11,73 %	29,53 %	82,56 %	5,88 %	93,83 %	61,36 %	40,30 %

3. Proc. Trib. Superiores	Trabalhista	Estatutária	Previdenciária	Domínio Público	Bancária	Fiscal	Execuções Fiscais	Consultoria	Administrativo Disciplinar	Proibidade Administrativa	Saúde	Execuções PEP	TCE	Administrativa - Diversos	Área Total
Total	3223	3673	1080	7340	7	2634	39	1	15	95	32	369	2	18	19234
Percentual	7,39 %	0,84 %	1,10 %	7,41 %	0,04 %	5,51 %	0,04 %	0,03 %	0,40 %	9,67 %	0,03 %	8,01 %	0,34 %	0,06 %	1,95 %

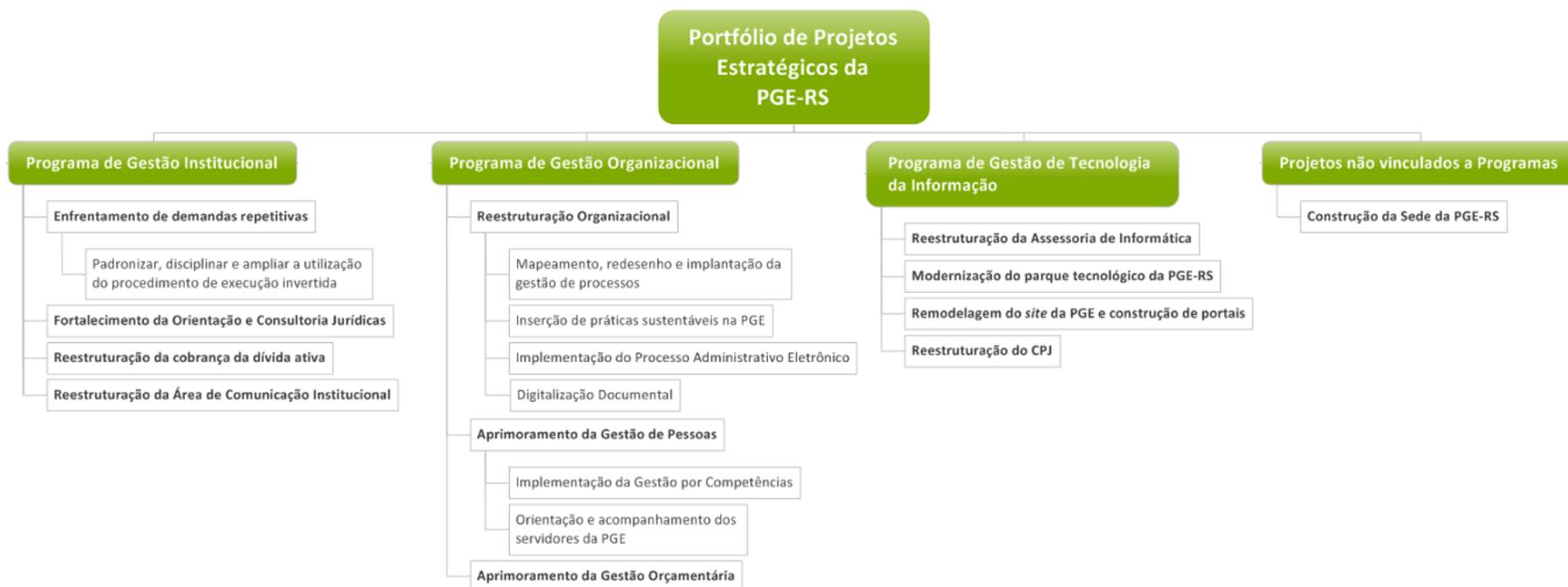
4. Total Geral	Trabalhista	Estatutária	Previdenciária	Domínio Público	Bancária	Fiscal	Execuções Fiscais	Consultoria	Administrativo Disciplinar	Proibidade Administrativa	Saúde	Execuções PEP	TCE	Administrativa - Diversos	Área Total
Total	43634	436267	98411	99074	15941	47788	95411	3178	3751	982	100179	4607	583	32592	984584

5. Capital e Interior	Trabalhista	Estatutária	Previdenciária	Domínio Público	Bancária	Fiscal	Execuções Fiscais	Consultoria	Administrativo Disciplinar	Proibidade Administrativa	Saúde	Execuções PEP	TCE	Administrativa - Diversos	Área Total
Total	40411	432594	97331	91734	15934	45154	95372	3177	3736	887	100147	4238	581	32574	965350
Percentual	92,61 %	99,16 %	98,90 %	92,59 %	99,96 %	94,49 %	99,96 %	99,97 %	99,60 %	90,33 %	99,97 %	91,99 %	99,66 %	99,94 %	98,05 %

Anexo II – Mapa Estratégico da PGE



Anexo III – Portfólio de Projetos Estratégicos da PGE-RS

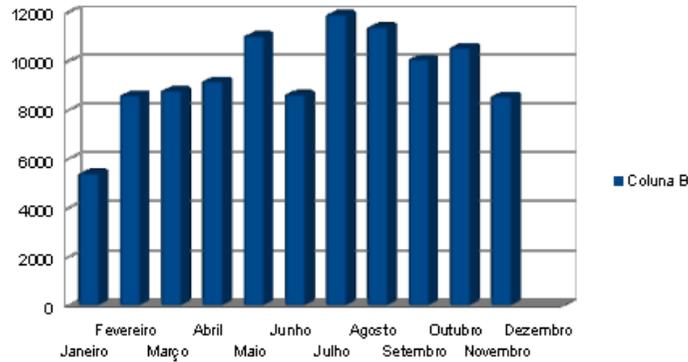


ANEXO IV – Dados Estatísticos da CAP

Total Mensal

Janeiro	5.414
Fevereiro	8.605
Março	8.801
Abril	9.182
Maió	11.031
Junho	8.635
Julho	11.916
Agosto	11.400
Setembro	10.087
Outubro	10.558
Novembro	8.569
Dezembro	0
Total	104.198

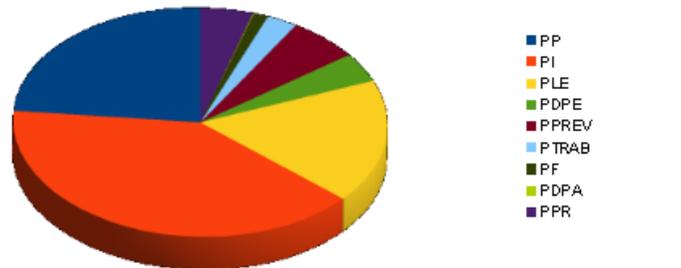
Total Mensal de Processos Cadastrados em 2014



Total Anual

PP	24.803
PI	41.627
PLE	18.282
PDPE	4.296
PPREV	6.316
PTRAB	2.755
PF	1.284
PDPA	86
PPR	4.749
Total	104.198

Total Anual de Processos Cadastrados em 2014 por Especializada



Mandados	Termos - Precatórios	Expedientes	TOTAL
56.883	36.204	11.111	104.198



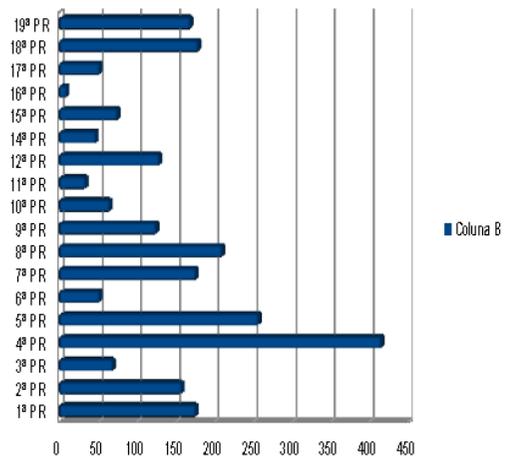
CAP – CENTRAL DE APOIO PROCESSUAL 2014

RELATÓRIO DE PROCESSOS DO JEFPI – INTERIOR POR REGIONAL					
REGIONAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1ª PR	26	46	104		176
2ª PR	46	69	43		158
3ª PR	20	14	35		69
4ª PR	149	147	119		415
5ª PR	136	65	56		257
6ª PR	30	9	13		52
7ª PR	56	56	64		176
8ª PR	53	63	94		210
9ª PR	42	54	29		125
10ª PR	38	10	17		65
11ª PR	16	14	4		34
12ª PR	39	44	46		129
14ª PR	11	18	18		47
15ª PR	11	38	26		75
16ª PR	1	4	4		9
17ª PR	22	10	20		52
18ª PR	64	49	66		179
19ª PR	44	71	54		169
TOTAL	804	781	812	0	2397

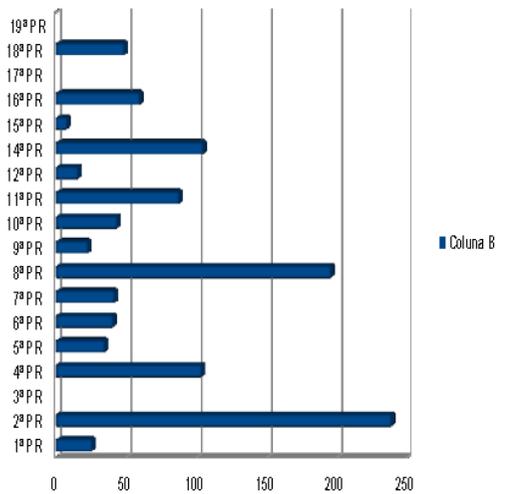
CAP – CENTRAL DE APOIO PROCESSUAL 2014

RELATÓRIO DE PROCESSOS AJUIZADOS – INTERIOR POR REGIONAL					
REGIONAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1ª PR		19	7		26
2ª PR		21	218		239
3ª PR		0	0		0
4ª PR		35	69		104
5ª PR		2	33		35
6ª PR		4	37		41
7ª PR		5	37		42
8ª PR		124	72		196
9ª PR		21	2		23
10ª PR		21	23		44
11ª PR		18	70		88
12ª PR		4	12		16
14ª PR		27	78		105
15ª PR		0	8		8
16ª PR		34	26		60
17ª PR		0	0		0
18ª PR		34	15		49
19ª PR		0	0		0
TOTAL	0	369	707	0	1076

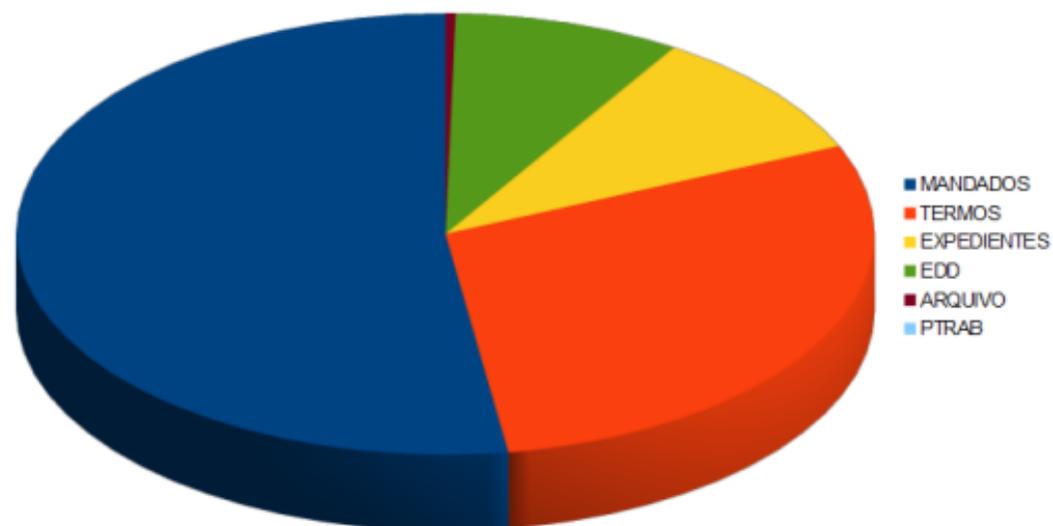
Cadastramento 2014	
JEFP - INTERIOR	
REGIONAL	TOTAL
1ª PR	176
2ª PR	168
3ª PR	69
4ª PR	416
5ª PR	257
6ª PR	62
7ª PR	176
8ª PR	210
9ª PR	126
10ª PR	66
11ª PR	34
12ª PR	129
14ª PR	47
15ª PR	76
16ª PR	9
17ª PR	62
18ª PR	179
19ª PR	169
TOTAL	2397



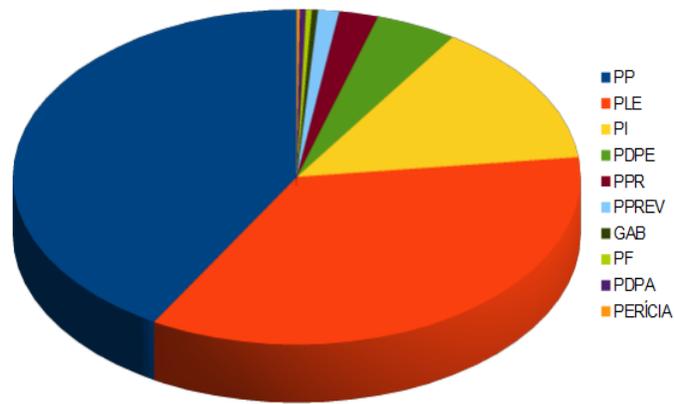
Cadastramento 2014	
Ajuizamento	
REGIONAL	TOTAL
1ª PR	26
2ª PR	239
3ª PR	0
4ª PR	104
5ª PR	36
6ª PR	41
7ª PR	42
8ª PR	196
9ª PR	23
10ª PR	44
11ª PR	88
12ª PR	16
14ª PR	105
15ª PR	8
16ª PR	60
17ª PR	0
18ª PR	49
19ª PR	0
TOTAL	1076



DIGITALIZAÇÕES						
MANDADOS	TERMOS	EXPEDIENTES	EDD	ARQUIVO	PTRAB	TOTAL
54876	30602	9980	8975	390	10	104823



ESTADÍSTICAS POR ESPECIALIZADA										
PP	PLE	PI	PDPE	PPR	PPREV	GAB	PF	PDPA	PERICIA	TOTAL
243	206	81	27	13	7	2	2	2	1	584
41,6%	35,3%	13,9%	4,6%	2,2%	1,2%	0,3%	0,3%	0,3%	0,2%	



ESTADÍSTICAS		
SOLICITADOS	ATENDIDOS	%
584	390	66,8%

ANEXO V – Matriz da Dívida Ativa

Outubro												10
PROCURADORIA	Realizado Ano Anterior	Realizado Ano Corrente	Estoque	Arrecadação Adicional	Realizado Total	Meta	Desvio	% Atingido	Super Meta	Desvio	% Atingido	
1ª PR PELOTAS	2.775.517,49	3.176.421,12	167.514.418,82	-	3.176.421,12	3.106.935,70	69.485,42	102,24%	3.880.750,70	(704.329,58)	81,85%	
2ª PR CAXIAS DO SUL	16.384.422,36	21.112.225,38	1.409.162.910,80	-	21.112.225,38	18.225.933,91	2.886.291,47	115,84%	32.645.607,43	(11.533.382,05)	64,67%	
3ª PR CANOAS	7.074.461,74	8.339.948,56	684.277.284,00	-	8.339.948,56	8.484.004,79	(144.056,23)	98,30%	15.852.423,75	(7.512.475,19)	52,61%	
4ª PR PASSO FUNDO	4.060.986,17	5.687.404,31	391.852.822,37	-	5.687.404,31	3.435.402,36	2.252.001,95	165,55%	9.077.923,72	(3.390.519,41)	62,65%	
5ª PR SANTA MARIA	3.575.009,34	4.682.387,37	370.554.140,54	14.904.596,22	19.586.983,59	3.108.790,21	16.478.193,38	630,05%	8.584.504,26	11.002.479,33	228,17%	
6ª PR SANTANA DO LIVRAMENTO	4.899.476,61	4.281.647,51	112.538.537,30	-	4.281.647,51	3.437.625,82	844.021,69	124,55%	3.781.388,40	500.259,11	113,23%	
7ª PR SANTO ÂNGELO	4.607.330,01	5.409.831,51	213.837.097,60	-	5.409.831,51	4.950.301,12	459.530,39	109,28%	4.953.892,76	455.938,75	109,20%	
8ª PR NOVO HAMBURGO	13.895.594,41	19.228.429,84	1.343.530.637,59	-	19.228.429,84	16.438.154,20	2.790.275,64	116,97%	31.125.126,44	(11.896.696,60)	61,78%	
9ª PR LAJEADO	3.843.184,81	4.551.553,90	279.439.912,95	-	4.551.553,90	3.948.175,90	603.378,00	115,28%	6.473.691,32	(1.922.137,42)	70,31%	
10ª PR SANTA CRUZ DO SUL	3.264.174,00	2.691.442,55	188.811.978,56	-	2.691.442,55	2.379.124,56	312.317,99	113,13%	4.374.144,17	(1.682.701,62)	61,53%	
11ª PR GUAIBA	9.235.979,83	9.004.940,80	550.662.598,15	-	9.004.940,80	7.662.509,38	1.342.431,42	117,52%	12.757.016,86	(3.752.076,06)	70,59%	
12ª PR IJUÍ	4.455.532,76	5.512.426,01	123.359.374,13	-	5.512.426,01	5.784.895,63	(272.469,62)	95,29%	6.363.385,20	(850.959,19)	86,63%	
14ª PR URUGUAIANA	3.471.907,68	4.967.002,63	54.973.056,97	-	4.967.002,63	2.366.223,86	2.600.778,77	209,91%	2.602.846,24	2.364.156,39	190,83%	
15ª PR OSÓRIO	3.974.934,05	5.124.152,25	133.595.578,67	-	5.124.152,25	3.003.839,31	2.120.312,94	170,59%	3.094.964,24	2.029.188,01	165,56%	
16ª PR GRAVATAÍ	5.255.479,28	6.952.163,98	407.148.636,52	-	6.952.163,98	8.401.768,00	(1.449.604,02)	82,75%	9.432.276,75	(2.480.112,77)	73,71%	
17ª PR RIO GRANDE	1.673.492,05	1.800.674,85	14.921.679,98	-	1.800.674,85	2.351.119,89	(550.445,04)	76,59%	2.586.231,88	(785.557,03)	69,63%	
18ª PR ERECHIM	2.309.160,34	2.657.872,22	164.765.381,89	-	2.657.872,22	2.726.444,34	(68.572,12)	97,48%	3.817.064,68	(1.159.192,46)	69,63%	
19ª PR FREDERICO WESTPHALEN	2.313.861,82	2.503.628,54	167.525.228,55	-	2.503.628,54	2.707.811,26	(204.182,72)	92,46%	3.881.001,13	(1.377.372,59)	64,51%	
PF POA	27.464.350,04	27.026.008,75	2.080.902.283,93	53.342.029,73	80.368.038,48	42.284.047,92	38.083.990,56	190,07%	48.207.569,58	32.160.468,90	166,71%	
TOTAL PGE	124.534.854,79	144.710.162,08	8.859.373.559,32	68.246.625,95	212.956.788,03	144.803.108,15	68.153.679,88	147,07%	213.491.809,49	(535.021,46)	99,75%	

ANEXO VI

Dados da Procuradoria de Liquidação e Execução

CONSOLIDADO GERAL ANO DE 2014

SOMENTE DADOS DA EXECUÇÃO INVERTIDA - PLE

Mês	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAIS
Cálculos	798	1513	2542	1086	1444	826	1252	1700	1940	975	0	0	14076
Processos	770	1375	2196	743	1000	551	924	1318	1467	637	0	0	10981
Economia	R\$ 379.525,77	R\$ 491.299,40	R\$ 805.772,06	R\$ 524.019,70	R\$ 450.123,36	R\$ 230.568,00	R\$ 479.555,78	R\$ 594.193,76	R\$ 611.434,49	R\$ 448.008,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.014.500,96

DADOS DAS EXECUÇÕES NORMAIS

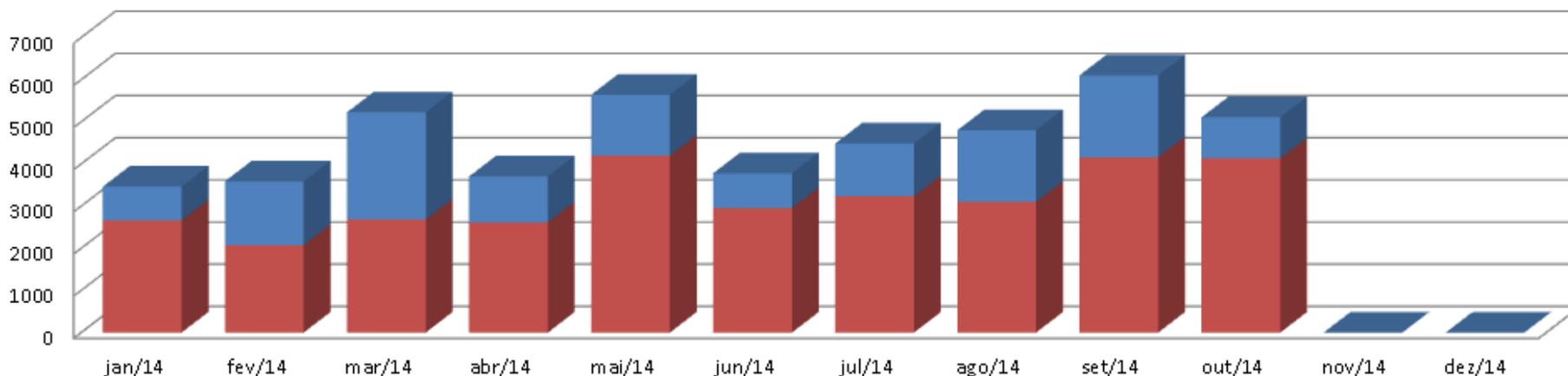
Mês	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAIS
Cálculos	2665	2076	2683	2618	4198	2955	3235	3100	4162	4133	0	0	31825
Processos	2394	2002	1862	2371	3082	2703	2838	3313	3750	3538	0	0	27853

DADOS DE TODA A PERÍCIA DA PLE

Mês	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAIS
Cálculos	3463	3589	5225	3704	5642	3781	4487	4800	6102	5108	0	0	45901
Processos	3164	3377	4058	3114	4082	3254	3762	4631	5217	4175	0	0	38834

■ Cálculos Execução
Invertida

Quantidade de Cálculos Analisados pela Perícia do Quadro - PLE



■ Processos Execução
Invertida

Quantidade de Processos Analisados pela Perícia - PLE

